



# Diário da Justiça Eletrônico

República Federativa do Brasil  
Estado da Paraíba • Poder Judiciário

João Pessoa-PB • Disponibilização: **quinta-feira, 11 de dezembro de 2025**

Publicação: **sexta-feira, 12 de dezembro de 2025** – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 17.264

ANO XLVIII

## RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

**RESOLUÇÃO Nº 48/2025** - *Regulamenta, para o ano de 2025, a gratificação anual de produtividade dos servidores das unidades judiciárias do primeiro grau, na forma da Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020, e o Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO os princípios constantes no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o princípio da eficiência e impessoalidade, conjugados com o princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da mesma Carta; CONSIDERANDO a necessidade de estimular a eficácia e eficiência dos servidores mediante aferição de indicadores objetivos de desempenho funcional; CONSIDERANDO a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os sistemas de estatísticas do Poder Judiciário e a conveniência de estimular bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que autoriza os Tribunais a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores das unidades mais produtivas, segundo critérios objetivos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020, que instituiu a gratificação anual de produtividade, remetendo sua regulamentação à Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba; Considerando a Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO o Macrodesafio Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional estabelecido na Resolução nº 35/2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o sexênio 2021-2026; CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 411, 2 de dezembro de 2024, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2025; CONSIDERANDO a aprova do Órgão Especial, em 06 de novembro de 2025, conforme consta nos autos do processo nº 014180-61.2025.8.15; RESOLVE: Art. 1º Fica regulamentado o Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba e a gratificação anual de produtividade prevista no art. 1º da Lei Estadual nº 11.651, de 19 de março de 2020. § 1º Serão recompensadas com a gratificação tratada no caput deste artigo as unidades judiciárias de primeiro grau classificadas como varas, inclusive militar, núcleos de justiça 4.0, juzizados e turmas recursais, compostas por seus gabinetes, cartórios e secretarias, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc's), bem como os Núcleos de Apoio das Equipes Multidisciplinares (Napem's) e a Contadoria Judicial Estadual. § 2º Só serão consideradas, para os fins desta Resolução, unidades judiciárias instaladas há mais de 3 (três) meses, as quais terão seus indicadores e premiação calculados proporcionalmente ao tempo de instalação. § 3º Sempre que tecnicamente viável, os acervos particionados de cada unidade serão considerados como unidades judiciárias independentes no que diz respeito aos dados processuais. § 4º A regulamentação prevista no caput tem por objetivo premiar servidores efetivos e comissionados, até o valor máximo de duas vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, conforme limites, critérios e regulamentos constantes desta Resolução, que se destacarem no desempenho de suas atribuições ou no cumprimento das metas de gestão estratégica do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, relativamente ao ano-base de 2025, cujo encerramento se dará no dia 19/12/2025. Art. 2º O Selo de Eficiência do Tribunal de Justiça da Paraíba tem por objetivo: I - reconhecer o trabalho das unidades judiciárias de primeiro grau e Napem's que se destacarem, segundo critérios fixados nesta Resolução, com melhores índices de produtividade e eficiência no ano de referência (ano-base); II - incentivar a evolução dos indicadores de produtividade e eficiência do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; III - promover a melhoria na prestação jurisdicional. Art. 3º O Selo de Eficiência do Tribunal da Justiça da Paraíba, a ser outorgado às unidades judiciárias de primeiro grau, incluídos os Cejusc's, compreenderá as categorias Excelência, Diamante, Ouro e Prata, conforme critérios a seguir: I - Selo Excelência: concedido às unidades judiciárias que atingirem 100% da pontuação relativa; II - Selo Diamante: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 90% da pontuação relativa; III - Selo Ouro: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 80% da pontuação relativa; IV - Selo Prata: concedido às unidades judiciárias que atingirem no mínimo 60% da pontuação relativa. Parágrafo Único. Os Núcleos de Apoio da Equipe Multidisciplinar (Napem's) e a Contadoria Judicial Estadual participarão do Selo de Eficiência em conformidade com critérios específicos, definidos em regras próprias constantes nos anexos desta Resolução. Art. 4º Para estabelecimento da pontuação relativa prevista no art. 3º, serão avaliados os seguintes indicadores, conforme os cálculos discriminados nos anexos desta Resolução: I - reduzir o Acervo Relativo dos processos do PJe em um ano (100 pontos); II - obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (30 pontos); III - cumprir as metas nacionais do CNJ (50 pontos); IV - baixar os processos mais antigos (10 pontos); V - alcançar os melhores índices



no sistema de execução penal (80 pontos). VI - reduzir o tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva (5 pontos); VII - aumentar o percentual de Reavaliação dos Acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA (5 pontos); VIII - realizar inspeções mensais nos estabelecimentos prisionais sob sua jurisdição (5 pontos); IX - realizar inspeções mensais nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas sob sua jurisdição (5 pontos); X - alcançar os melhores índices estabelecidos para os Cejusc's, de acordo com os grupos definidos no Anexo II (100 pontos); XI - alcançar os melhores índices estabelecidos para os Napem's de acordo com os grupos definidos no Anexo III (100 pontos); XII - alcançar os melhores índices estabelecidos para a Contadoria Judicial Estadual (100 pontos). § 1º A pontuação relativa é calculada pela razão entre a pontuação individual da unidade e a pontuação máxima aplicada a ela. § 2º Será aplicado no cálculo da pontuação fator de correção, conforme fórmula descrita no Anexo VI, às unidades que apresentarem um índice inferior a 80% de demandas atendidas dentro do prazo de 30 dias. § 3º Em caso de unidades com competência única em todo o estado, as cláusulas de barreira previstas no Anexo V serão calculadas proporcionalmente à distribuição média do último triênio dos feitos de cada competência. § 4º Em caso de empate na Pontuação Final entre unidades judiciárias, será observada a maior distância entre o Acervo Relativo da unidade e o limite superior da Faixa 3, conforme estabelecido na respectiva Cláusula de Barreira. Art. 5º A gratificação de produtividade será concedida, exclusivamente, aos servidores com produtividade individual suficiente, com exercício nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência, conforme Sistema de Recursos Humanos, na forma do art. 3º desta Resolução. § 1º Considera-se produtividade suficiente, a produtividade individual maior ou igual a 35% (trinta e cinco por cento) da média aritmética das 50% (cinquenta por cento) melhores produtividades individuais da própria unidade, considerando o primeiro número inteiro imediatamente superior, no período de atuação, analisadas isoladamente as produtividades de gabinete e cartório; § 2º Com exceção dos chefes de cartório, serão excluídos da premiação os servidores que, a despeito de possuírem exercício em unidade com Selo de Eficiência, não obtiverem produtividade individual suficiente. § 3º Para fins de aplicação da exceção tratada no § 2º deste artigo, será considerada: I - atuação como chefe de cartório na unidade premiada em período igual ou superior a 6 (seis) meses; II - produtividade individual mínima equivalente a 10% (dez por cento) da média aritmética das produtividades individuais dos servidores com produtividade suficiente na respectiva unidade judiciária. § 3º Os assessores dos juizes auxiliares de circunscrição serão avaliados exclusivamente pela produtividade individual suficiente obtida pela sua atuação nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência. Art. 6º O valor da gratificação de produtividade será pago aos servidores com produtividade suficiente, em exercício nas unidades certificadas com o Selo de Eficiência, em conformidade com as seguintes faixas: I - 2 (duas) vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o Selo Excelência; II - 1,5 (uma e meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Diamante; III - 1 (uma) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Ouro; IV - 0,5 (meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para as unidades judiciárias que alcançarem o selo Prata. Art. 7º O valor do prêmio dos servidores de cartório unificado será: I - 2 (duas) vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, desde que: a) nos cartórios com duas a três unidades judiciárias vinculadas, todas estejam premiadas, sendo uma delas com o selo excelência; b) nos cartórios com quatro ou mais unidades judiciárias vinculadas, exige-se que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dessas unidades sejam premiadas, incluídos obrigatoriamente ao menos um Selo Excelência e dois outros selos que não sejam da categoria Prata, considerando-se, para fins de cálculo, o número inteiro imediatamente superior em caso de fração. II - a média dos prêmios de cada unidade judiciária vinculada, nos demais casos. § 1º Quando o cartório unificado for dividido em seções, estas serão consideradas isoladamente para efeito de cálculo e premiação, exceto quando versarem sobre a mesma competência. § 2º O valor percebido pelos

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**  
(Presidente)  
**Des. João Batista Barbosa**  
(Vice-Presidente)  
**Des. Leandro dos Santos**  
(Corregedor-Geral de Justiça)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**  
(Presidente)  
**Des. João Batista Barbosa**  
**Des. Leandro dos Santos**

### MEMBROS EFETIVOS **Des. José Ricardo Porto** **Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas** **Des. Aluizio Bezerra Filho**

**SUPLENTE**  
**Des. Joás de Brito Pereira Filho**  
(1º suplente)  
**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**  
(2º suplente)  
**Des. Ricardo Vital de Almeida**  
(3º suplente)

**ESMA – Escola Superior da Magistratura**  
**Des. Joás de Brito Pereira Filho**

**OUVIDORIA**  
**Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão**  
(Ouvidor)

### ÓRGÃO ESPECIAL

**Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos**  
**Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão**  
**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos**  
**Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**  
**Des. Joás de Brito Pereira Filho**  
**Des. João Benedito da Silva**

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**  
**Des. José Ricardo Porto**  
**Des. Carlos Martins Beltrão Filho**  
**Des. Leandro dos Santos**  
**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**

**Des. Ricardo Vital de Almeida**  
**Des. Onaldo Rocha de Queiroga**  
(suplente)  
**Des. João Batista Barbosa**  
**Des. Aluizio Bezerra Filho**

### ÓRGÃOS JULGADORES

#### SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES QUINZENAIS: Quarta-feira, às 08:30h

**Des. José Ricardo Porto**  
(Presidente)  
**Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão**  
**Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas**  
– **Desa. Maria das Graças Fernandes Duarte**  
(Juíza Convocada)  
**Des. Aluizio Bezerra Filho**  
**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**  
**Desª. Túlia Gomes de Souza Neves**  
**Des. Wolfram da Cunha Ramos**  
**Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior**

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

**Des. José Ricardo Porto**  
**Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão**  
**Des. Onaldo Rocha de Queiroga** (Presidente)  
**Des. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho**  
**Dr. Vandemberg de Freitas Rocha** (Juiz substituto)

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

**Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas** –  
**Drª Maria das Graças Fernandes Duarte**  
(Juíza Substituta)  
**Des. Aluizio Bezerra Filho** (Presidente)  
**Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa**  
**Des. José Guedes Cavalcanti Neto**  
**Desª Lillian Frassinetti Correia Cananea**

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

**Desª. Túlia Gomes de Souza Neves** (Presidente)  
**Des. Wolfram da Cunha Ramos**  
**Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque**  
(Juiz substituto)  
**Dr. Manuel Maria Antunes de Melo**  
(até o preenchimento da vaga)  
**Des. Miguel de Brito Lyra Filho**

**SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:**  
**Quartas-feiras Sessão judicial: às 09:00h.**  
**Sessão administrativa: às 14:00h**

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**  
**Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos**  
(Presidente)  
**Desª Anna Carla Lopes Correia**  
Lima de Freitas  
**Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior**  
**Dr. Carlos Antônio Sarmento** (substituto)

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

**Des. Ricardo Vital de Almeida**  
**Des. Joás de Brito Pereira Filho**  
**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos**  
(Presidente)  
**Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides**  
**Des. João Benedito da Silva**  
**Des. Carlos Martins Beltrão Filho**

servidores em exercício nas unidades judiciárias com acervo dividido, não atendidas por cartório unificado, seguirá as mesmas regras aplicáveis aos cartórios unificados. Art. 8º O servidor em exercício no Gabinete virtual será premiado se sua produtividade individual estiver entre as 25% (vinte e cinco por cento) melhores, no mês de atuação, considerada a proporção de 1/12 (um doze avos), comparativamente aos assessores do mesmo grupo de competência onde estiver inserida a unidade em intervenção. Parágrafo único. Respeitada a regra do art 5º, § 1º, desta Resolução, o valor da gratificação será: I - duas vezes o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, para os assessores que estiverem com a produtividade individual entre as 10% (dez por cento) melhores do grupo de competência onde estiver inserida a unidade em intervenção; II - 1 (uma) vez do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, nos demais casos. Art. 9º Para fins de premiação nas unidades agregantes, assim consideradas aquelas que receberam processos provenientes de varas ou comarcas desinstaladas no ano 2025, os indicadores obtidos ao final do ano-base serão diminuídos do total acrescido em razão da agregação, calculado pela diferença entre o mês em que esta se efetivou e o imediatamente anterior. § 1º Quando houver mudança de competência da unidade judiciária, aplica-se a regra prevista no caput deste artigo. § 2º A regra do caput deste artigo somente será aplicada quando a agregação ou a alteração de competência ocorrerem após o primeiro trimestre do ano de avaliação. § 3º Os indicadores a que se reporta o caput deste artigo são a Taxa de Congestionamento, Tempo Médio de Processos Pendentes Líquidos, Índice de Atendimento à Demanda e Percentual de Processos Antigos. Art. 10. A produtividade individual do servidor será apurada exclusivamente nos sistemas PJe e SEEU, considerando os movimentos e documentos relevantes lançados pelos usuários internos e seus respectivos pesos, conforme Anexo VI, definidos segundo sua importância para os objetivos institucionais da Administração. Parágrafo Único. O Anexo mencionado no caput será revisado sempre que houver atualização da tabela de movimentos do Conselho Nacional de Justiça e necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais. Art. 11. Em caso de implementação de novas políticas de gestão processual, arquivamento em massa, alteração de competências ou qualquer evento que tenha impacto significativo nos dados estatísticos processuais, fica estabelecida a possibilidade de alteração das cláusulas de barreira descritas no Anexo V. Art. 12. Caso o Tribunal de Justiça da Paraíba conquiste, pelo menos, o Prêmio CNJ de Qualidade Ouro, será concedida premiação extra a todos os servidores em exercício nas unidades judiciárias, respeitada as regras do art. 5º, § 1º, desta Resolução, no valor de 0,5 (meia) vez o primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, observado o limite máximo previsto na Lei 11.651, de 19 de março de 2020. Art. 13. A premiação anual de que trata este Ato Normativo não pode alcançar mais do que 30% (trinta por cento) dos servidores e servidoras do quadro de pessoal do tribunal, nos termos da Resolução 219/2016, alterada pela Res. 553/2024, do Conselho Nacional de Justiça. Art. 14. A Gerência de Planejamento publicará os resultados relativos ao ano-base, deles, cabendo recurso, no prazo de cinco dias corridos a contar da data da publicação, subscrito pela autoridade gestora da unidade e dirigido à Comissão Revisora. § 1º Todos os dados processuais deverão ser cadastrados nos respectivos sistemas, de acordo com as tabelas processuais unificadas conforme a Resolução Nº 46, de 18 de dezembro de 2007, respeitada a realidade processual. § 2º A Comissão Revisora, quando da análise de recursos, apuradas movimentações em desconformidade com a realidade fática do ato praticado, subtrairá o valor obtido da pontuação das respectivas unidades. § 3º Caso as movimentações desconformes, na forma no § 2º deste artigo, apresentem erros de classificação relevantes, conforme a gravidade, avaliada com base na clareza da intenção e reiterações da conduta, o servidor ou a unidade poderão ser desclassificadas, sem prejuízo de encaminhamento de peças à Corregedoria para apuração de eventual prática de falta disciplinar. § 4º Os servidores impossibilitados de operar os sistemas de produtividade do Tribunal de Justiça da Paraíba (PJe e SEEU) poderão ter sua situação individual analisada pela Comissão do Prêmio de Produtividade. § 5º A análise referida no parágrafo anterior considerará a natureza da impossibilidade, sua temporariedade e a existência de funções alternativas compatíveis com as atribuições do servidor. Art. 15. A Comissão Revisora, instituída por Ato da Presidência, será composta por 01 (um) Desembargador e 03 (três) Juízes, indicados pela Presidência, competindo ao primeiro a condução dos trabalhos, por 01 (um) Juiz indicado pela Corregedoria-Geral de Justiça, pelo(a) Gerente de Dados, por 02 (dois) servidores efetivos do 2º grau também indicados pela Presidência, podendo ainda ser acrescida de outros membros, a critério da Presidência, competindo-lhe a análise dos recursos interpostos contra os resultados publicados, no prazo de 10 (dez) dias. § 1º Após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão Revisora homologará o resultado final irrecorrível, mediante ato publicado no Diário da Justiça. § 2º Os resultados da premiação encaminhados à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, para os devidos fins. Art. 16. Homologado o resultado final, a gratificação de produtividade será paga em única parcela, no primeiro semestre de 2026. Art. 17. As premiações conferidas aos servidores serão anotadas em suas respectivas fichas funcionais. Art. 18. As despesas decorrentes desta Resolução deverão ser incluídas na proposta orçamentária do Poder Judiciário da Paraíba, relativa ao ano de 2025. Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça. Art. 20. A publicidade relativa ao Prêmio de Produtividade dos Servidores sob responsabilidade da Comissão Revisora se dará exclusivamente pela publicação no Diário da Justiça, devendo qualquer outra forma de divulgação ou publicidade nos meios oficiais ter prévia aprovação da Presidência. Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **(PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 11/12/2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**



**Poder  
Judiciário  
TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA**

## GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: José Vieira Neto

### Diário da Justiça

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: Anexo Administrativo "Desembargador Archimedes Souto Maior"  
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB  
Contato: (83) 99145-1002 (WhatsApp) • (83) 3612-6755 (Supervisão) e (83) 3612-6742 (Apoio)  
site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [martinho@tjpb.jus.br](mailto:martinho@tjpb.jus.br)



**ANEXO I**  
**FORMA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES GERAIS**

Indicador	Pontuação
Acervo Relativo	Até 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Entre o Faixa1 e Faixa 2, 30 pontos; <=faixa1 e >faixa2 b) Entre o Faixa3 e o Faixa2, 50 pontos; <=faixa2 e > faixa3 c) Abaixo da Faixa3, 100 pontos. <= faixa3 As CB's citados estão definidos, por competência, no Anexo VI.
Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos (TP).	Até 70 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Entre o Faixa1 e Faixa2, 5 pontos; <=faixa1 e > faixa 2 b) Entre o Faixa2 e o Faixa3, 15 pontos; <=faixa 2 e > faixa 3 c) Abaixo do Faixa3, 30 pontos. <= faixa 3 Os TP's citados estão definidos, por competência, no Anexo VI.
Metas Nacionais do CNJ	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: As metas 2, 3 e 5, valem 10 pontos cada; 1. <input type="checkbox"/> As metas 4, 6, 8 e 10, valem 5 pontos cada. A pontuação final se dará a partir do total de metas cumpridas multiplicada pelos os pontos, dividido pelo total de metas aplicáveis.
Baixar os processos antigos	10 pontos se estiver abaixo da cláusula de barreira (CB) da porcentagem de processos ativos que tenham sido distribuídos até 2022.



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria Especial**

**COMUNICADO**

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 41, § 6º e art. 43 da Resolução nº 09, de 04 de julho de 2024, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 13 a 15 de dezembro de 2025, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
13/12	ROMERO CARNEIRO FEITOSA		
14/12	SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES		
15/12	JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR		
	SERVIDORES		
DIA	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 98218-5438	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
13/12	Juarez Fernandes da Silva	Thiago Bruno Nogueira Alves e Ana Flávia Neiva de Oliveira	Marinezio Gomes da Silva
14/12	Juarez Fernandes da Silva	Thiago Bruno Nogueira Alves e Ana Flávia Neiva de Oliveira	André Luiz Fragoso de Figueiredo
15/12	Pablo Forlan de S. Nóbrega	Haroldo Serrano de Andrade e Rodrigo de Almeida Fernandes	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

**ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

**ENDEREÇO DE PLANTÃO**

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

**TELEFONES**

Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421

Indicador	Pontuação
SEEU	<p>Até 70 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) obter média mensal de 0,9% da proporção entre a soma de incidentes vencidos e o total de processos ativos. VARA PURA: 20 pontos VARA MISTA: 10</p> <p>b) Guias cadastradas e não implantadas - não vinculadas a Ação Penal (5 pontos); VARA PURA: 5 pontos VARA MISTA: 5 pontos</p> <p>c) Guias implantadas sem fixação de regime, eventos e incidentes (5 pontos); VARA PURA: 5 pontos VARA MISTA: 5 pontos</p> <p>d) Guias aguardando cumprimento de decisão judicial (retorno de conclusão) há mais de 30 dias (15 pontos); VARA PURA: 15 pontos VARA MISTA: 10 pontos</p> <p>e) Guias pendentes de apreciação judicial (processos conclusos) há mais de 30 dias (15 pontos); VARA PURA: 15 pontos VARA MISTA: 10 pontos</p> <p>f) Juntadas pendentes de análise há mais de 30 dias (10 pontos). VARA PURA: 10 pontos VARA MISTA: 10 pontos VARAS MISTAS: ATE 50 PONTOS VARAS PURAS: ATE 70 PONTOS</p>
Medidas Protetivas de Urgência	<p>Tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (5 pontos).</p>
Reavaliação de acolhimento	<p>Até 5 pontos, sendo:</p> <p>a) acima de 98% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (5 pontos); b) de 90% a 98% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (2,5 pontos).</p>
Inspeções nos estabelecimento prisionais	<p>10 pontos, a partir das seguintes especificações:</p> <p>a) Para a Vara privativa de execução Penal serão aplicados 10 pontos, e para as demais 5 pontos; b) Lançar as informações correspondentes no sistema CNIEP até o dia 5 do mês subsequente à realização da inspeção; c) Caso o dia 5 recaia em data não útil, o lançamento deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior; d) O período de apuração compreenderá os meses de agosto a dezembro de 2025, sendo considerados apenas os registros efetivados dentro do prazo estabelecido; e) A pontuação somente será atribuída à unidade que comprovar o cumprimento integral dos prazos em todos os meses do período de apuração, considerados individualmente, não sendo aplicável pontuação parcial.</p>
Inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas	<p>5 pontos, sendo:</p> <p>a) MEIO FECHADO, 2,5 PONTOS b) MEIO ABERTO, 2,5 PONTOS</p> <p>A partir das seguintes especificações:</p> <p>Lançar as informações correspondentes no sistema CNIUPS até o dia 10 do mês subsequente à realização da inspeção;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caso o dia 10 recaia em data não útil, o lançamento deverá ser antecipado para o último dia útil anterior;</li><li>• O período de apuração compreenderá os meses de julho a dezembro de 2025, sendo considerados apenas os registros efetivados dentro do prazo estabelecido;</li><li>• A pontuação somente será atribuída à unidade que comprovar o cumprimento integral dos prazos em todos os meses do período de apuração, não sendo aplicável pontuação parcial.</li></ul>

## ANEXO II

## CÁLCULO DO ACERVO RELATIVO

O **Acervo Relativo (AR)** é um indicador que mede, de forma proporcional, a quantidade de processos pendentes em uma unidade judiciária em relação à sua média de entrada de novos casos, considerando o volume de demanda da unidade. Este índice busca refletir a eficiência no controle do acervo processual, ajustado à realidade operacional de cada unidade.



## 1. Fórmula do Acervo Relativo

$$AR = \frac{CP}{CN_{\text{Triênio}}} \times \left(1 + \log_{10} \left(\overline{CN}_{\text{Triênio}}\right)\right)$$

## 2. Definições

I – **CP: Casos Pendentes Líquidos no final do período** - Total de processos ativos na unidade ao final do ciclo de apuração, desconsiderando os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório;

II – **CNTriênio: Média de Casos Novos dos últimos 3 anos:** Média aritmética simples dos processos distribuídos à unidade nos últimos três anos;

III – **Fator de Ponderação:** Representado pelo logaritmo decimal ( $\log_{10}$ ) da média de casos novos do triênio, este fator ajusta o cálculo do acervo relativo conforme o volume processual da unidade, conferindo tratamento proporcional às unidades com maior demanda.

## 3. Interpretação

O Acervo Relativo indica o equilíbrio entre o estoque de processos e a capacidade de absorção de novas demandas, ajustado à complexidade da unidade. Quanto menor for o valor do Acervo Relativo, melhor o desempenho da unidade, indicando maior controle sobre seu acervo processual.

## 4. Pontuação alternativa

Nos grupos compostos por 2 a 8 unidades judiciárias, em que a diferença entre os casos pendentes líquidos do primeiro para o último colocado ultrapasse 50%, será admitida alternativa de pontuação para o indicador AR, de forma a contemplar a realidade desigual entre as unidades comparadas.

Nessa hipótese, as unidades **que não atingirem a Cláusula de Barreira definida para sua competência**, mas que conseguirem **reduzir, ao menos, 10% do próprio indicador, em relação ao ano anterior, farão jus a 80% da pontuação prevista**, ou seja, 80 pontos.

## ANEXO III FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CEJUSC'S E RESPECTIVOS GRUPOS

### 1. Sistema de Pontuação:

Até 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- % Processos remetidos e autuados no Cejusc, 30 pts
- % de Acordos, 70 pts

### 2. Fórmulas de cálculo e cláusulas de barreira

a) % Processos remetidos e autuados no Cejusc

**Fórmula:** TOTAL de processos Remetidos\_CnCejusc / Casos Novos\*\*

\*\*Varas de comarcas SEM Juizado Especial: Consideradas as competências Cível, Fazenda Pública, Família e Juizado Especial CV-CR-Faz

\*\*Varas de comarcas COM Juizado Especial: Consideradas as competências Cível, Fazenda Pública, Família

\*\*Critério não aplicado aos Cejusc's pré-processuais

#### Cláusulas de Barreira:

GRUPO	P1	P2	P3
GRUPO 01: Cível	25%	19%	13%
GRUPO 02: Cível, Família, Fazenda Pública, Juizado Especial	38%	25%	13%
GRUPO 03: Cível, Família, Fazenda Pública	50%	38%	25%
GRUPO 04: Família	38%	31%	25%
GRUPO 05: Fazenda Pública	6%	4%	1%
GRUPO 06: Pré-processual	6%	4%	1%
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>10</b>

b) % de Acordos

**Fórmula:** TOTAL SentCH / Processos remetidos e autuados no Cejusc

#### Cláusulas de Barreira:

GRUPO	P1	P2	P3
GRUPO 01: CEJUSC'S VARAS CÍVEIS	9%	6%	4%
GRUPO 02: CEJUSC'S GERAL	38%	25%	19%
GRUPO 03: CEJUSC'S CÍVEL E FAMÍLIA	31%	25%	19%
GRUPO 04: CEJUSC'S FAMÍLIA	50%	44%	38%
GRUPO 05: CEJUSC'S FAZENDA	8%	5%	3%
GRUPO 06: CEJUSC'S PRÉ-PROCESSUAIS	38%	25%	19%
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>70</b>	<b>60</b>	<b>50</b>

## 3. Agrupamento dos Cejuscs por grupo:

GRUPO	CEJUSC
1	CEJUSC V - VARAS CÍVEIS - MANGABEIRA -TJPB/FESP
1	CEJUSC V - VARAS CÍVEIS - TJPB - CESREI



1	CEJUSC II - VARAS CÍVEIS - TJPB/IESP
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - RIO TINTO - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - REMÍGIO - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - JACARAÚ - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - JACARAÚ - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - AREIA - TJPB
2	CEJUSC I - ÁGUA BRANCA - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - UMBUZEIRO - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - INGÁ - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - PEDRAS DE FOGO - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - BANANEIRAS - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - CONDE - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - ALAGOINHA - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - ALAGOA GRANDE - TJPB
2	CEJUSC I - BELÉM - TJPB
2	CEJUSC I - CAAPORÃ - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - PRINCESA ISABEL - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - POCINHOS - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - COREMAS - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - CONCEIÇÃO -TJPB/UFCG
2	CEJUSC I - ALHANDRA - TJPB
2	CEJUSC I - TAPEROÁ - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - MAMANGUAPE - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - CAJAZEIRAS -TJPB/FAFIC
2	CEJUSC I - MISTO - CAJAZEIRAS - TJPB/FAFIC
2	CEJUSC VII - CÍVEL - BAYEUX -TJPB/MAURÍCIO DE NASSAU
2	CEJUSC I - CÍVEL + FAMÍLIA - GUARABIRA - FPL/UEPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - GUARABIRA - FPL/UEPB
2	CEJUSC VIII - CÍVEL -FAMÍLIA - CABEDELO -TJPB/IESP
2	CEJUSC I - CÍVEL - SOUSA -TJPB/UFCG
2	CEJUSC I - CÍVEL - PATOS -TJPB
2	CEJUSC IX - CÍVEL -FAMÍLIA - SANTA RITA -TJPB/FAP
2	CEJUSC I - ARARUNA - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - SÃO BENTO - TJPB
2	CEJUSC I - CÍVEL - SUMÉ - TJPB
2	CEJUSC I - SOLEDADE - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - ITAPORANGA - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - POMBAL - TJPB
3	CEJUSC I - ESPERANÇA - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL -FAMÍLIA - ITABAIANA -TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL/FAMÍLIA - ITABAIANA - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - PIANCÓ - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL - CATOLÉ DO ROCHA -TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
3	CEJUSC I - CÍVEL - FAMÍLIA - FAZENDA - QUEIMADAS - TJPB
3	CEJUSC I - CÍVEL -FAMÍLIA - SAPÉ -TJPB
4	CEJUSC VI - VARAS DE FAMÍLIA - MANGABEIRA -TJPB/FESP
4	CEJUSC IV- VARAS DE FAMÍLIA - TJPB/UNIPÊ
4	CEJUSC VIII - FAMILIAR - TJPB
5	CEJUSC XVI - NÚCLEO SAÚDE 4.0 - TJPB



5	CEJUSC XII - VARA DE FAZENDA - TJPB/UNIPÊ
5	CEJUSC VI - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - TJPB/CESREI
6	CEJUSC II - INDÍGENA - RIO TINTO - TJPB
6	CEJUSC II - INDÍGENA - RIO TINTO – TJPB
6	CEJUSC II - MISTO - PATOS - TJPB/FIP
6	CEJUSC III - CÍVEL - TJPB/IESP
6	CEJUSC X - NÚCLEO PROENDIVIDADOS - CONSUMERISTA - TJPB
6	CEJUSC X - NÚCLEO PROENDIVIDADOS - CONSUMERISTA – TJPB
6	CEJUSC I - MISTO - TJPB - FACISA - NÚCLEO PROENDIVIDADOS
6	CEJUSC II - CÍVEL - SOUSA - TJPB/CCJS
6	CEJUSC II - COMUNITÁRIA - CATOLÉ DO ROCHA - TJPB/MITRA DIOCESANA
6	CEJUSC II - CONSUMERISTA - CAMPINA GRANDE - PROCON ESTADUAL
6	CEJUSC III - CONSUMERISTA - CAMPINA GRANDE - PROCON MUNICIPAL
6	CEJUSC VII - EXTRAJUDICIAL - TJPB - UEPB
6	CEJUSC XIV - CONSUMERISTA (TJPB/PROCON ESTADUAL)
6	CEJUSC XV - CONSUMERISTA (TJPB/PROCON MUNICIPAL)

**ANEXO IV  
FORMA DE AVALIAÇÃO DOS NAPEM'S E RESPECTIVOS GRUPOS**

**1. Sistema de Pontuação:**

Até 100 pontos, se a entrega dos atos solicitados forem em até 60 dias, nos termos definidos a seguir:

FAIXA	Pontos
≥ 90% ≤ 60 dias	100
≥ 80% ≤ 60 dias	95
≥ 70% ≤ 60 dias	80
≥ 60% ≤ 60 dias	65

Conforme pontuação final obtida, aplicar o seguinte critério:

Pontuação Relativa	Selo
100%	Excelência
≥ 95%	Diamante
≥ 80%	Ouro
≥ 65%	Prata
< 65%	Sem Selo

**ANEXO V  
FORMA DE AVALIAÇÃO DOS NAPEM'S E RESPECTIVOS GRUPOS**

**Forma de Avaliação das Contadorias**

**REQUISITOS:**

1) Levantamento de acervo de processos que estão na Contadoria Estadual

Indicador “Total de Processos Ativos”

**Definição:** Refere-se aos processos remetidos a contadoria que não tiveram movimento de remessa devolvendo o processo a vara de origem.

2) Regras de Classificação por Nível de Desempenho

I. Excelência

Total de processos ativos ≤ 3.000.

Eliminação integral (100%) dos processos distribuídos em 2022, 2023 e 2024.

II. Diamante

Total de processos ativos ≥ 3.001 e ≤ 3.500.

Eliminação integral (100%) dos processos distribuídos em 2022 e 2023.

III. Ouro

Total de processos ativos ≥ 3.501 e ≤ 3.800.

Eliminação de pelo menos 90% dos processos distribuídos em 2022 e 2023.

IV. Prata

Total de processos ativos ≥ 3.801 e ≤ 4.000.

Eliminação de pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2022 e 2023.

V. Sem Premiação

Total de processos ativos > 4.000, ou

Não atingir os percentuais mínimos de eliminação estabelecidos para a respectiva faixa.

**Cláusula de Desempate**

Nos casos em que o total de processos ativos se enquadre em determinada faixa, mas o percentual de eliminação fique abaixo do mínimo exigido, a unidade será automaticamente reclassificada para a faixa imediatamente inferior, desde que atenda aos critérios dessa nova faixa.

Se também não atingir o critério da faixa inferior, será classificada como Sem Premiação.

**3) Métricas**

Total de processos Ativos	Total de processos Ativos na data de atualização do painel
Eliminação integral dos processos de 2022	Não haver processos Ativos na data de atualização do painel em que o ano de remessa seja 2022
Eliminação integral dos processos de 2023	Não haver processos Ativos na data de atualização do painel em que o ano de remessa seja 2023
Eliminação integral dos processos de 2024	Não haver processos Ativos na data de atualização do painel em que o ano de remessa seja 2024

**ANEXO VI  
FATORES DE CORREÇÃO**

Fórmula de cálculo da pontuação e Fator de Correção

$IndEFF_{final} = IndEFF + (IndEFF * FTc)$

$$FTc1 = \left( \frac{\left( \frac{DA30d}{Dptotal} \right) - 1}{0,8} \right) / 100$$

**Fator de Correção (FTc)**

A fórmula para o cálculo do indicador FTc é a seguinte:

Onde:

**DA30d:** Refere-se ao número de **Demandas Atendidas até 30 dias**. Este indicador considera todas as demandas abertas a partir de 01/07/2024 que foram respondidas dentro de um prazo de até 30 dias ( $\leq 30$  dias), nas quais o campo TIPOANDAMENTO apresente as seguintes situações: 'ARQUIVADA' e 'RESPONDIDA'.

**Dptotal:** Refere-se ao **Total de Demandas do Período**. Este indicador inclui todas as demandas abertas a partir de 01/07/2024, considerando aquelas registradas no sistema da Ouvidoria, nas quais o campo TIPOANDAMENTO apresente as seguintes situações: ARQUIVADA e RESPONDIDA

As datas de referência utilizadas para os cálculos serão:

**Data de Abertura da Demanda:** Correspondente ao campo **DATA\_FORMATADA**.

**Data de Resposta da Demanda:** Correspondente ao campo **DATA\_ATUAL**.

O indicador FTc será aplicado às unidades que apresentarem um índice inferior a 80% de demandas atendidas dentro do prazo de 30 dias, ou seja, **FTc  $\leq$  80%**.

**ANEXO VII  
CLÁUSULAS DE BARREIRA**

UNIDADE	TEMPO MÉDIO DO PENDENTE LÍQUIDO	% PROCESSOS ANTIGOS	ACERVO RELATIVO
Vara Militar da Capital	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	10,00%	0,3-0,2-0,1
9ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
3ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo A)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
8ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844



1ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
9ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
4ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
11ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo B)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
6ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
7ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
8ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
2ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
2ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
10ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
1ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
12ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
4ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
7ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
13ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
3ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
15ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
5ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
16ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira (Acervo A)	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
14ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844



6ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
5ª Vara Cível de Campina Grande	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
17ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
10ª Vara Cível da Capital	694,3467992542-621,66362670623-553,63807189542	30,74%	8,391734931914-7,3394809268968-6,2650808581844
3ª Vara Mista de Catolé do Rocha	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,2242802385929-3,6115140964697-3,5253362764968
3ª Vara Mista de Sapé	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,2242802385929-3,6115140964697-3,5253362764968
3ª Vara Mista de Itaporanga	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,2242802385929-3,6115140964697-3,5253362764968
3ª Vara Mista de Itabaiana	516,4654862712-501,23489325323-448,40076894082	23,73%	4,2242802385929-3,6115140964697-3,5253362764968
3ª Vara Mista de Mamanguape	533,38836740228-513,08091004498-473,97168704047	24,46%	4,9051315076187-4,0881099847877-3,5343826230319
2ª Vara Mista de Queimadas	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Araruna	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Ingá	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Cuité	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Piancó	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Esperança	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Pombal	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
2ª Vara Mista de Monteiro	430,5005243384-300,54837983473-280,37624821649	14,92%	5,7660974412347-5,1227377374745-3,7933441646855
5ª Vara Mista de Santa Rita	630,02718769795-465,46413370092-367,12732091599	20,28%	5,1019778431389-4,4658804520361-4,2540586703918
1ª Vara Mista de Mamanguape	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Araruna	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Ingá	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948



1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Esperança	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Piancó	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Queimadas	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Itaporanga	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Catolé do Rocha	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Sapé	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Pombal	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Cuité	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Monteiro	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
1ª Vara Mista de Itabaiana	542,17152065298-431,80347299161-324,22416330497	16,64%	5,1019778431389-4,3366991008472-4,2040505968948
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	6,716314805888-6,0788401882172-4,8712723978937
2ª Vara Mista de Itaporanga	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	6,716314805888-6,0788401882172-4,8712723978937
2ª Vara Mista de Sapé	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	6,716314805888-6,0788401882172-4,8712723978937
2ª Vara Mista de Itabaiana	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	6,716314805888-6,0788401882172-4,8712723978937
2ª Vara Mista de Mamanguape	695,41030563149-528,65564629804-453,40451479029	23,10%	6,716314805888-6,0788401882172-4,8712723978937
7ª Vara Mista de Sousa	1188,9244010324-1103,3390073282-1017,753613624	41,10%	9,6336753193501-8,9279062938634-8,2221372683767
4ª Vara Mista de Santa Rita	1188,9244010324-1103,3390073282-1017,753613624	41,10%	9,6336753193501-8,9279062938634-8,2221372683767
5ª Vara Mista de Cabedelo	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,1737526948246-2,1210601971992-1,88382722411
4ª Vara Mista de Patos	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
4ª Vara Mista de Guarabira	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
5ª Vara Mista de Sousa	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979



5ª Vara Mista de Patos	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
4ª Vara Mista de Sousa	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
5ª Vara Mista de Guarabira	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
3ª Vara Mista de Cabedelo	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
4ª Vara Mista de Cabedelo	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
4ª Vara Mista de Cajazeiras	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
4ª Vara Mista de Bayeux	599,21053331907-450,85530192841-413,20914809364	29,35%	3,9465811372186-3,6629663192719-3,5740338613979
2ª Vara Mista de Santa Rita	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,0897892485433-5,048886381647-5,0079880277861
7ª Vara Mista de Patos	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,2693205303928-3,8322133629029-3,395106195413
2ª Vara Mista de Cabedelo	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,2693205303928-3,8322133629029-3,395106195413
2ª Vara Mista de Bayeux	501,48780487805-435,14397597745-368,80014707685	20,74%	4,2693205303928-3,8322133629029-3,395106195413
3ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,2605407872766-1,9637027452627-1,7098845605206
Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis de Campina Grande	460-456-433	10,00%	4,205662936525-4,1844557405428-4,16
5ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,2605407872766-1,9637027452627-1,7098845605206
2ª Vara Criminal de Campina Grande	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,2605407872766-1,9637027452627-1,7098845605206
Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Capital	460-456-433	10,00%	4,205662936525-4,1844557405428-4,16
7ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
6ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
1ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
2ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
3ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
5ª Vara Criminal da Capital	548,19807677794-538,36197076663-532,7670035019	33,61%	2,9913830379157-2,7986576539114-2,7580932100311
6ª Vara Mista de Sousa	459,96164069557-456,17238790702-433,34718601862	24,09%	2,2605407872766-1,9637027452627-1,7098845605206



1ª Vara Mista de Cajazeiras	1081,8470126634-1048,7795975055-1015,7121823475	53,54%	4,205662936525-4,1844557405428-4,1632485445606
1ª Vara Mista de Guarabira	1081,8470126634-1048,7795975055-1015,7121823475	53,54%	4,205662936525-4,1844557405428-4,1632485445606
5ª Vara Mista de Bayeux	610,09080801652-542,02799145917-473,96517490182	28,75%	2,8501301612458-2,7563060006582-2,6624818400707
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo B)	613,92814162827-612,77694154474-611,62574146122	33,87%	2,6937565602665-2,6468444799727-2,5999323996789
1ª Vara Mista de Cabedelo (Acervo A)	613,92814162827-612,77694154474-611,62574146122	33,87%	2,6937565602665-2,6468444799727-2,5999323996789
2ª Vara Mista de Patos	272,90834605182-268,78405646459-264,65976687736	12,82%	1,5813501185025-1,3243729815532-1,067395844604
2ª Vara Mista de Sousa	272,90834605182-268,78405646459-264,65976687736	12,82%	1,5813501185025-1,3243729815532-1,067395844604
2ª Vara Mista de Cajazeiras	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,0897892485433-5,0488886381647-5,0079880277861
2ª Vara Mista de Guarabira	623,09354652198-620,29785934842-617,50217217486	29,06%	5,0897892485433-5,0488886381647-5,0079880277861
1ª Vara Mista de Sousa	498,60808403852-455,61460880176-412,621133565	31,24%	3,2445290195907-2,7246531341318-2,2047772486728
1ª Vara Mista de Patos	498,60808403852-455,61460880176-412,621133565	31,24%	3,2445290195907-2,7246531341318-2,2047772486728
1ª Vara Mista de Bayeux	965,99148512282-845,31561402471-724,6397429266	44,95%	4,5325057698117-3,8372099913816-3,1419142129515
1ª Vara Mista de Santa Rita	965,99148512282-845,31561402471-724,6397429266	44,95%	4,5325057698117-3,8372099913816-3,1419142129515
6ª Vara Mista de Patos	611,93269864665-482,50285857576-351,33848304633	23,88%	3,5521357058949-2,7093939203645-2,3487056150179
Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo B)	1363,0823090278-1333,8578975694-1304,6334861111	40,09%	3,9795098048046-3,9297066427659-3,8799034807272
Vara de Entorpecentes da Capital (Acervo A)	1363,0823090278-1333,8578975694-1304,6334861111	40,09%	3,9795098048046-3,9297066427659-3,8799034807272
1ª Vara de Executivos Fiscais	1324,7785474769-1258,444620103-1195,5223890979	21,06%	7,865622591258-7,765622591258-7,665622591258
2ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
3ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
5ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
1ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946



6ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
1ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
4ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
5ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
4ª Vara de Família da Capital	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
2ª Vara de Família de Campina Grande	322,27383681066-306,10953978717-251,19408043198	14,08%	3,0737982966267-2,9298062750435-2,3992746212946
3ª Vara Mista de Santa Rita	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,1737526948246-2,1210601971992-1,88382722411
3ª Vara Mista de Bayeux	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,1737526948246-2,1210601971992-1,88382722411
3ª Vara Mista de Sousa	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,1737526948246-2,1210601971992-1,88382722411
3ª Vara Mista de Patos	553,57608274338-324,9282364577-285,92012154899	9,90%	3,1737526948246-2,1210601971992-1,88382722411
3ª Vara Mista de Guarabira	646,77680483236-634,4090575003-622,04131016824	23,45%	5,9089962509618-5,5845570139729-5,2601177769841
3ª Vara Mista de Cajazeiras	646,77680483236-634,4090575003-622,04131016824	23,45%	5,9089962509618-5,5845570139729-5,2601177769841
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
5ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo B)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital (Acervo A)	1462,9862735649-1440,3105776289-1344,6710295356	71,02%	7,1139343126441-6,4253579773597-6,1997056445023
2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	1036,9794648413-962,84801915663-888,71657347194	51,09%	5,8956197923098-5,749583792439-5,6035477925681
1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande	1036,9794648413-962,84801915663-888,71657347194	51,09%	5,8956197923098-5,749583792439-5,6035477925681
2ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525



5ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525
3ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525
5ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525
4ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525
1ª Vara Regional das Garantias	-	-	4,3075150472811-4,1322699332885-3,775585601525
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo A)	260,91942223837-255,73196765988-250,54451308139	3,64%	2,3452736337159-2,3034984471153-2,2617232605148
2ª Vara da Infância e Juventude da Capital (Acervo B)	260,91942223837-255,73196765988-250,54451308139	3,64%	2,3452736337159-2,3034984471153-2,2617232605148
1ª Vara da Infância e Juventude da Capital	277,85873605948-274,54284450738-266,5913815068	5,79%	2,5566242480816-2,5133642526633-2,428824006917
Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo A)	269,389079148925 - 265,13740608363 - 258,567947294095	4,36%	2,45094894089875 - 2,4084313498893 - 2,3452736337159
Vara da Infância e Juventude de Campina Grande (Acervo B)	269,389079148925 - 265,13740608363 - 258,567947294095	4,36%	2,45094894089875 - 2,4084313498893 - 2,3452736337159
1º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
8º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
7º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
4º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
3º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
5º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
3º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
6º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
2º Juizado Especial Cível de Campina Grande	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
1º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
2º Juizado Especial Cível da Capital	146,10402684564-138,10264117311-133,83602584814	5,00%	2,1721248594107-2,120730766065-2,0761098930301
Juizado Especial Misto de Cajazeiras	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287



2º Juizado Especial Misto de Patos	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
1º Juizado Especial Misto de Patos	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Mamanguape	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Bayeux	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Guarabira	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Cabedelo	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Santa Rita	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Misto de Sousa	140,91099930614-123,95928860162-111,1111390937	5,66%	3,9399565878732-2,8551526735645-2,4194673282287
Juizado Especial Criminal de Campina Grande	215,05551651128-195,75651240034-176,45750828939	7,79%	2,8606681216547-2,6906282897036-2,5205884577525
Juizado Especial Criminal da Capital	215,05551651128-195,75651240034-176,45750828939	7,79%	2,8606681216547-2,6906282897036-2,5205884577525
Juizado Especial da Fazenda Publica de Campina Grande (Acervo A)	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	6,425847193124-3,5501243478598-3,0435270053837
Juizado Especial da Fazenda Publica de Campina Grande (Acervo B)	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	6,425847193124-3,5501243478598-3,0435270053837
2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	6,425847193124-3,5501243478598-3,0435270053837
1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital	268,90722902041-214,55567758482-193,43133730989	2,96%	6,425847193124-3,5501243478598-3,0435270053837
Vara Única de Remígio	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Conceição	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Areia	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Bananeiras	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Santa Luzia	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Princesa Isabel	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Pedras de Fogo	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Serra Branca	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137



Vara Única de Belém	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Alagoinha	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Taperoá	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Soledade	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Pocinhos	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Conde	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Alagoa Grande	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Jacaraú	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Solânea	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de São José de Piranhas	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Água Branca	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Coremas	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de São Bento	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Picuí	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Juazeirinho	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Teixeira	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Alagoa Nova	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Boqueirão	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Gurinhém	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Umbuzeiro	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Rio Tinto	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Alhandra	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137



Vara Única de Sumé	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
Vara Única de Caaporã	660,81051301684-510,59129830695-429,14521251233	21,97%	6,7974880045357-6,1863959038065-5,0221514752137
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,60428450221626-0,58105468702875-0,56117345151173
1º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,60428450221626-0,58105468702875-0,56117345151173
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo A)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,60428450221626-0,58105468702875-0,56117345151173
2º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública Estadual (Acervo B)	168,63446969697-162,52708333333-161,14429090909	6,87%	0,60428450221626-0,58105468702875-0,56117345151173
Vara de Sucessões de Campina Grande	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	7,4696556518045-7,4014660745535-7,3332764973025
Vara de Sucessões da Capital (Acervo A)	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	7,4696556518045-7,4014660745535-7,3332764973025
Vara de Sucessões da Capital (Acervo B)	1648,4981971154-1545,8059335527-1443,1136699901	51,73%	7,4696556518045-7,4014660745535-7,3332764973025
Vara de Feitos Especiais de Campina Grande	283,38508715944-266,39649068571-249,40789421198	10,03%	4,3559226297178-4,1828831536819-4,009843677646
Vara de Feitos Especiais da Capital	283,38508715944-266,39649068571-249,40789421198	10,03%	4,3559226297178-4,1828831536819-4,009843677646
2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,0076384468177-3,9150475691124-3,8224566914071
Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,0076384468177-3,9150475691124-3,8224566914071
1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	1319,1424720656-1210,0121600168-1100,881847968	27,07%	4,0076384468177-3,9150475691124-3,8224566914071
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo A)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo B)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo A)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo B)	66,5-65,15-63,4	0,00%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo B)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo B)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Acervo A)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227



1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande (Acervo A)	411,09761790643-391,89121314259-361,56615294135	18,07%	0,63860771418325-0,60393463986625-0,57303737349227
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE JOÃO PESSOA	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DE JOÃO PESSOA	-	-	-
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CAMPINA GRANDE	-	-	-
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juiz Edivan Rodrigues Alexandre	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juiz Fabrício Meira Macedo	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
Turma Recursal Permanente de Campina Grande - Juíza Rita de Cássia Martins Andrade	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Manoel Gonçalves Dantas Abrantes	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Gabinete 2 da 1ª Turma Recursal João Pessoa (VAGO)	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
1ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Marcos Coelho de Salles	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz José Ferreira Ramos Júnior	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz Gabinete 3 da 2ª Turma Recursal João Pessoa (VAGO)	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338
2ª Turma Recursal Permanente da Capital - Juiz João Batista Vasconcelos	143 - 140 - 135	2,50%	0,0388 - 0,0375 - 0,0338

ANEXO VIII  
PESOS

[https://drive.google.com/drive/folders/1FRqHLW1H74VCa7DvD3jEyrax-yzptr1G?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1FRqHLW1H74VCa7DvD3jEyrax-yzptr1G?usp=share_link)

.....

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

**RESOLUÇÃO Nº 13/2025** - Institui a atuação do Gabinete Virtual na 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, no período de 03 a 30 de novembro de 2025. O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional naquela unidade judiciária, resguardando o princípio da duração razoável do processo; **CONSIDERANDO** que a norma editada ad referendum foi referendada pelo Conselho da Magistratura, nos termos do Processo SEI nº 009995-52.2025.8.15; **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, no período de 03 a 30 de novembro de 2025. **Art. 2º** Os processos analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou do respectivo cartório unificado. **Art. 3º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 4º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da

sua publicação. Sala das Sessões do Conselho da Magistratura, data e assinado eletronicamente. **Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente do Conselho da Magistratura.**

• • • • •

## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ERRATA – PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.299 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025: Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0222218-18.2025.8.15. **Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022218-18.2025.8.15. (Portaria Publicada no DJE do dia 11.12.2025).

**PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.300 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI n.º 023228-16.2025.8.15, **RESOLVE:** I- Exonerar o servidor MATHEUS ALVES DE MENEZES QUEIROGA BARROS, matrícula 479178-9, do cargo em comissão de Supervisor, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à Diretoria Jurídica. II- Nomear o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça da Paraíba, com exercício junto ao 23º Gabinete, titularizado pelo Des. José Guedes Cavalcanti Neto. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente.**

**PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.301 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do processo administrativo n.º 017104-70.2025.8.15, **CONSIDERANDO** o art. 7º, § 7º, da Resolução TJPB n.º 27/2025; **RESOLVE:** Art. 1º Titularizar o Excelentíssimo Senhor **DIOGO DE MENDONÇA FURTADO**, matrícula 479.203-3, Juiz de Direito de Entrância Inicial, na 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO – Presidente**

**PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o gozo de folga compensatória, em virtude do exercício de plantão judiciário, da Excelentíssima Senhora **ANDRESSA TORQUATO SILVA**, matrícula 475.900-1, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, respondendo pelos expedientes da Vara Única, Diretoria do Fórum e da Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Belém, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 37/2025 deste Tribunal de Justiça, conforme o deferimento do processo administrativo n.º 024051-67.2025.8.15; **CONSIDERANDO** o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; **CONSIDERANDO** as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução n.º 37/2024 deste Tribunal de Justiça; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os Excelentíssimos Magistrados, a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias abaixo discriminadas no dia indicado:

COMARCA	UNIDADE	MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	DIA
GUARABIRA	2ª VARA MISTA	FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	477.250-4	12.12.2025
BELÉM	VARA ÚNICA, DIRETORIA DO FÓRUM E O CEJUSC	OSENIVAL DOS SANTOS COSTA	470.318-9	12.12.2025

Art. 2º Dispensar, no dia 12.12.2025, a Excelentíssima Senhora **ANDRESSA TORQUATO SILVA**, matrícula 475.900-1, de responder pelos expedientes da Vara Única, Diretoria do Fórum e da Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Belém. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

**PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.303 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo administrativo n.º 022925-36.2025.8.15; **CONSIDERANDO** o afastamento do Excelentíssimo Senhor **SÁVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS**, matrícula 478.640-8, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, respondendo pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 20.12.2025; **CONSIDERANDO** o art. 183-A, parágrafo único, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE c/c o art. 2º, III, da Resolução n.º 37/2024 deste Tribunal de Justiça; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**, matrícula 471.119-0, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, no dia 20.12.2025, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

**PORTARIA TJPB/GAPRES N.º 2.304 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do processo administrativo n.º 023457-87.2025.8.15, **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO**, matrícula 470.317-1, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Regional das Garantias da Comarca da Capital, para, no dia 14.12.2025 às 16:30 horas, no Restaurante NUI360, situado na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 303, Tambaú, João Pessoa/PB, realizar o casamento civil dos nubentes **ALESSANDRO OLIVEIRA DE FARIAS** e **JADE BRAGA DE AZEVEDO**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

**PORTARIA GAPRE N.º 2.305/2025 - O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Órgão Especial, nos autos do **Processo Judicial n.º 0000791-14.2019.8.15.0000**, proferida em Sessão Judicial Ordinária realizada em **10 de dezembro de 2025**, que concluiu pelo recebimento de denúncia ofertada



pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, em face do **Juiz de Direito Josivaldo Felix de Oliveira**, com afastamento cautelar do cargo; **CONSIDERANDO** que o afastamento do Magistrado possui efeitos imediatos, devendo ser concretizado ainda que pendente a publicação do acórdão, **RESOLVE**: I – Determinar o afastamento cautelar do **Magistrado Josivaldo Felix de Oliveira** do cargo de Juiz de Direito de Entrância Final, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, sem prejuízo do recebimento de seu subsídio, com as exceções previstas no art. 2º, § 6º, da Resolução n. 20/2022. II – Em razão do afastamento determinado por decisão judicial colegiada, ficam estabelecidas as seguintes determinações aos setores administrativos deste Tribunal: a) A **Diretoria do Fórum Cível** deverá garantir a proibição de acesso do Magistrado às dependências físicas do seu local de trabalho; b) A **Diretoria de Tecnologia da Informação** deverá providenciar, pelo mesmo prazo de afastamento, a restrição de acesso aos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário Estadual, inclusive PJE, sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, tanto por meio do número da inscrição do CPF, quanto pelo Token (certificado digital); c) A **Diretoria de Gestão de Pessoas** deverá providenciar a suspensão de pagamento das verbas a que o Magistrado não fizer jus durante o período do seu afastamento; III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, quanto ao afastamento cautelar do cargo e aos efeitos decorrentes dessa medida. Registre-se e Publique-se. João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011462-32.2025.8.15. PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e ACTION GROUP LTDA **OBJETO:** Contratação de solução integrada para organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. **INSTRUMENTO:** Contrato nº 094/2025. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 755.121,50 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

GRUPO III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	Carro Executivo c/ Motorista	Unidade/Diária	250	R\$ 742,87	R\$ 185.717,50
91	Micro-ônibus c/Motorista	Unidade/Diária	200	R\$ 1.642,33	R\$ 328.466,00
92	Ônibus Executivo c/ Motorista	Unidade/Diária	100	R\$ 2.409,38	R\$ 240.938,00

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 05901.02.122.5046.4892.00000000287.33903900.76000.0.1.0000 - Fonte de Recurso: 760 - Código Reduzido da Classificação: 3897 – Reserva Orçamentária nº 1311/2025. 05901.02.122.5046.4893.00000000287.33903900.76000.0.2.0000 - Fonte de Recurso: 760 - Código Reduzido da Classificação: 4999 – Reserva Orçamentária nº 1312/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90024/2025; Lei Federal nº 14.133/2021. João Pessoa, 10 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011462-32.2025.8.15. PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Contratação de solução integrada para organização de eventos e/ou atividades correlatas, independentemente do porte ou complexidade, em todo o Estado da Paraíba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, mobiliário, infraestrutura, ornamentação, locação de espaço físico e de veículos, serviços de filmagem e transmissão, sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, serviço de valet, serviços gráficos, apoio logístico e de recursos humanos, podendo os bens/serviços serem fornecidos/prestados de forma individual ou cumulativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. **INSTRUMENTO:** Contrato nº 093/2025. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 159.790,00 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

GRUPO II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Blocos de Notas Personalizado	Unidade	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
73	Bloco de Notas em Couro	Unidade	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
74	Caneta Metálica Personalizada	Unidade	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
75	Caneta plástica com ponteira touch e porta smartphone personalizado.	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
76	Crachá em PVC	Unidade	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,0
77	Cordão acetinado	Unidade	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
78	Garrafa térmica personalizada.	Unidade	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
79	Pastas Canguru de Papel	Unidade	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
80	Sacola Ecobag	Unidade	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
81	Camisetas	Unidade	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
82	Kit para banheiro masculino e feminino	Unidade	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
83	Canecas personalizadas	Unidade	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
84	Sacola em papel duplex	Unidade	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
85	Banner com impressão digital	m²	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

86	Caixa cartonada pequena personalizada, medindo 23cm x 37cm x 25cm, com impressão na tampa	Unidade	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
87	Placa Homenagem grande do tipo porta retrato formado por duas chapas de acrílico tamanho 21,59cm x 35,56 cm presas por imã neodímio	Unidade	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
88	Placa Homenagem pequena do tipo porta retrato formado por duas chapas de acrílico tamanho 10,59 cm x 35,56cm presas por imã neodímio	Unidade	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
89	Azulejo com impressão Sublimada Colorida	Unidade	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 05901.02.122.5046.4892.00000000287.33903900.76000.0.1.0000 - Fonte de Recurso: 760 - Código Reduzido da Classificação: 3897 – Reserva Orçamentária nº 1311/2025. 05901.02.122.5046.4893.00000000287.33903900.76000.0.2.0000 - Fonte de Recurso: 760 - Código Reduzido da Classificação: 4999 – Reserva Orçamentária nº 1312/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90024/2025; Lei Federal nº 14.133/2021. João Pessoa, 10 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007216-60.2025.8.15 PARTES:** TJPB X EMKO CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, planejada, contínua e sob demanda, conforme cronogramas periódicos aprovados pela fiscalização; e manutenção corretiva, sob demanda, destinada ao atendimento de falhas, defeitos ou situações emergenciais, mediante emissão de ordens de serviço. Os serviços englobam a execução de reparos, adequações, adaptações e melhorias em instalações e componentes construtivos das áreas de: construção civil, elétrica, lógica, hidráulica, sanitária, cobertura, pisos, esquadrias, alvenaria, pintura, drenagem, impermeabilização, entre outros sistemas correlatos à conservação predial. as atividades serão realizadas em todas as edificações utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que contemplam a região metropolitana da Grande João Pessoa, conforme logística definida no Estudo Técnico Preliminar, estando os imóveis distribuídos em 04 (quatro) comarcas: Bayeux, Cabedelo, João Pessoa e Santa Rita, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID.0295688) e na Proposta de Preços (ID.0336580). **INSTRUMENTO:** Contrato n.º 089/2025. **VALOR:** O valor estimado do contrato é de R\$ 9.103.800,77 (nove milhões, cento e três mil, oitocentos reais e setenta e sete centavos de real), distribuídos da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO — REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA					
<b>LOCALIDADES ABRANGIDAS:</b> Bayeux: Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, Depósito. Cabedelo: Fórum Des. Júlio Aurélio M. Coutinho, Anexo. João Pessoa: Palácio da Justiça, Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, Terreno do Palácio da Justiça e Anexo, Anexo Administrativo II (Colégio João XXIII), Corregedoria Geral de Justiça, Escola Superior da Magistratura (ESMA), Área externa da Corregedoria e ESMA, Complexo de Mangabeira (Almoxarifado, Arquivo e Galpão), Área externa do Complexo de Mangabeira, Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, Arquivo Judicial do Fórum Cível (2 unidades), Depósito Judicial do Fórum Cível, Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, Arquivo Judicial do Fórum Criminal, Fórum Regional de Mangabeira Des. José Flóscolo da Nóbrega, Fórum da Infância e Juventude, Marcenaria. Santa Rita: Fórum Juiz João Navarro Filho, Depósito, Terreno.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. ESTIMADO (M)	V. DESCONTO	V. TOTAL (A)
1	Serviços de Manutenção Corretiva, conforme especificações do TR. (Valor Variável, executado sob demanda)	OS	R\$ 906.506,62	25,01 %	R\$ 8.157.471,77
2	Fornecimento de Mão de Obra com dedicação exclusiva, conforme especificações do TR. (Valor Fixo Mensal)	Mês	R\$ 82.467,20	4,37 %	R\$ 946.329,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 9.103.800,77</b>

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deste exercício, na dotação a seguir discriminada: — 05901.02.122.5046.4892.0000287.33903700.1.760.0000.0 – RO nº 1413/2025. — 05901.02.122.5046.4893.0000287.33903700.1.760.0000.0 – RO nº 1414/2025. — 05901.02.122.5046.4892.0000287.33903900.1.760.0000.0 – RO nº 1415/2025. — 05901.02.122.5046.4893.0000287.33903900.2.760.0000.0 – RO nº 1416/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Edital do Pregão Eletrônico TJPB n.º 90026/2025, Lei n.º 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual n.º 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023 e ainda pelas disposições de direito privado correlatas. João Pessoa–PB, 11 de Dezembro de 2025, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

**Extrato de Convênio nº 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008205-93.2025.8.15 CONVENIENTES:** TJPB X INSTITUTO CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS **INSTRUMENTO:** Convênio TJPB n.º 125/2025. **OBJETO:** Utilização de recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias, visando à aquisição de bens móveis (utensílios domésticos) direcionados ao auxílio do trabalho desempenhado pela instituição, haja vista o que dispõe a Res. CNJ nº 588/2024 c/c Provimento nº 001/2015 da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, normas que definem a Política Institucional do Poder



Judiciário na utilização dos recursos auferidos pela aplicação de penas de prestação pecuniária. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art.55 da Lei n.º 9.784/1999. João Pessoa–PB, 01 de dezembro de 2025. DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

•••••

## ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

**PROVIMENTO Nº 105/2025** - Disciplina a excepcionalidade da utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) para intimações pessoais da Fazenda Pública nas ações de saúde que tramitam nos Núcleos de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual. O DESEMBARGADOR **LEANDRO DOS SANTOS**, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no Pedido de Providências nº 0001491-75.2025.2.00.0815. **CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Presidência nº 86/2025, que tornou obrigatória a utilização exclusiva do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) para a realização de intimações pessoais da Fazenda Pública; **CONSIDERANDO** o teor do § 2º do Art. 19 da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação da Resolução CNJ nº 569/2024, que regulamenta o uso do Domicílio Judicial Eletrônico; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, §§ 5º e 6º, e no art. 6º da Lei nº 11.419/2006, que autorizam, em hipóteses de urgência, a utilização de outros meios eletrônicos oficiais para comunicação processual; **CONSIDERANDO** a natureza urgente e sensível das demandas de saúde que tramitam nos Núcleos de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual, as quais envolvem o fornecimento de medicamentos essenciais, realização de cirurgias, acesso a tratamentos contínuos e outras medidas cuja demora pode resultar em grave prejuízo aos pacientes; **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da efetividade da tutela jurisdicional e da proteção integral à saúde; **CONSIDERANDO** a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0001491-75.2025.2.00.0815, que homologou o parecer do Juiz Corregedor – Grupo I, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha; **RESOLVE: Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional e restrito às ações de saúde que tramitam nos Núcleos de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual, a realização das intimações pessoais da Fazenda Pública também por outros meios eletrônicos oficiais idôneos, além do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) bem como por Mandado de Urgência. **Parágrafo único.** A excepcionalidade prevista no *caput* não afasta a obrigatoriedade de utilização do Domicílio Judicial Eletrônico estabelecida pelo Ato da Presidência nº 86/2025 para as demais unidades judiciárias. **Art. 2º** Os meios eletrônicos oficiais alternativos a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, assegurar: I - rastreabilidade da comunicação processual; II - integridade do ato de intimação; III - comprovação inequívoca da ciência pela Fazenda Pública; IV - observância às disposições do art. 5º, §§ 5º e 6º, e do art. 6º da Lei nº 11.419/2006. **Art. 3º** A adoção dos meios eletrônicos alternativos previstos neste Provimento deverá ser fundamentada pelo magistrado responsável, com indicação expressa da urgência que justifica a medida excepcional. **Art. 4º** Incumbe ao Juiz Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual zelar pela adequada aplicação deste Provimento, comunicando à Corregedoria-Geral de Justiças eventuais dificuldades na sua implementação. **Art. 5º** A Procuradoria-Geral do Estado, os magistrados dos Núcleos de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual e os demais órgãos interessados deverão ser imediatamente cientificados do teor deste Provimento. **Art. 6º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE.** João Pessoa (PB), 11 de dezembro de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA - PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 38/2025** - O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, **LEANDRO DOS SANTOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta da nos autos do Pedido de Providência 0001301-15.2025. **RESOLVE: Art. 1º** Com fundamento no art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, c/c o art. 58 do Código de Normas Judicial/CGJ e art. 15 da Resolução TJPB nº 24/2012, **INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** em face do servidor **TARCÍSIO ANDRADE GUIMARÃES**, Oficial de Justiça, matrícula nº 470.823-7, lotado na Central de Mandados da Capital, a fim de apurar possível infração aos deveres funcionais previstos nos arts. 106, incisos I, III e IV, e 107, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, em razão da devolução reiterada de mandado judicial sem realização de diligências mínimas. **Art. 2º** Delegar competência aos Juízes Corregedores Auxiliares **Fábio Leandro de Alencar Cunha**, **Gustavo Pessoa Tavares de Lira** e à Juíza Corregedora Auxiliar **Renata da Câmara Pires Belmont**, sob a coordenação desta última, para procederem à instrução e às diligências necessárias ao regular desenvolvimento da Sindicância, no prazo legal, emitindo, ao final, **parecer conclusivo fundamentado**. **Art. 3º** Publique-se e promovam-se as comunicações de praxe, com posterior remessa dos autos aos Juízes Corregedores Auxiliares designados, para o regular prosseguimento da instrução sindicante. Registre-se. Cumpra-se. **Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça**, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, em 11 de dezembro de 2025. Desembargador **LEANDRO DOS SANTOS** - Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

•••••

## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 017104-70.2025.8.15 – Vistos: ...DEFERIR O PEDIDO do Magistrado Diogo de Mendonça Furtado, para ser titularizado na 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal. (...) Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 016997-22.2025.8.15 - Pagamento das aulas ministradas - Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – ESMA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 011767-41.2025.8.15 - Prestação de informações de natureza jurídica - José Arruda Cruz.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba PROFERIU decisão no SEI: PROCESSO/INTERESSADO/DECISÃO: 019160-06.2025.8.15 – Gerência de Auditoria Interna - Tribunal de Justiça - Vistos: ... DEFIRO a proposta apresentada pela Gerência de Auditoria Interna - GEAUD, aprovando a Primeira Revisão do Plano Anual de Auditoria e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – exercício 2025. Publique-se...

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **PROFERIU** despacho no seguinte SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ ASSUNTO: 014011-84.2025.8.15 - Higyna Josita Simões de Almeida - Juíza de Direito - Vistos. ...homologo o requerimento de desistência do pedido e determino o arquivamento dos presentes autos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ ASSUNTO: 020969-95.2025.8.15 – Elenildo Alves dos Santos – Supressão de publicidade de processo judiciais.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba exarou a seguinte decisão: “Vistos.1. O processo versa sobre solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços TJMA nº 104/2024 (Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 – SRP), celebrada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 06.798.516/0001-00), visando à contratação da empresa beneficiária do SRP para a locação de 02 (dois) Veículos Hach Elétricos. 2. Com efeito, cumpridos os requisitos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, estando sobejamente demonstrada a vantagem da contratação por meio de adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e, sobretudo, a aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços TJMA nº 104/2024 (Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 – SRP) e, consequentemente, a contratação da Empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 06.798.516/0001-00), no valor total mensal de R\$ 11.360,00 (Onze mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 136.320,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme detalhamento inserto no Termo de Referência (Id.0292200) e na Proposta de Preços (Id.0341509). 3. Por fim, determino que, caso necessário, os documentos/certidões de regularidade da empresa referenciada sejam atualizados, a fim de dar cumprimento aos comandos da Resolução Normativa do TCE/PB nº 009/2016, bem ainda, após ultimada a contratação, seja encaminhado ao gerenciador da ARP Nº 104/2024 o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva publicação. Publique-se.” No processo SEI: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 016564-97.2025.8.15 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 - Empresa EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

•••••  
**DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU** os seguintes processos:

**LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE**

023142-30.2025.8.15	Braucia Monteiro de Lima	24/11/2025 a 18/12/2025
024081-17.2025.8.15	Cleanto Nunes Dutra	28/11/2025 a 27/12/2025
024190-94.2025.8.15	Elis Mariana Duarte Tiné de Oliveira	21/07/2025 a 27/07/2025
020991-26.2025.8.15	Estelita Ramos Lins	04/11/2025 a 01/02/2026
024086-41.2025.8.15	Francisca Magna Martins de Sousa	02/12/2025 a 31/12/2025
022980-09.2025.8.15	Francisco José Negócio	15/11/2025 a 15/12/2025
024277-46.2025.8.15	Lucimeirê de Oliveira Veras Guedes	13/11/2025 a 12/12/2025
019805-95.2025.8.15	Luiz Carlos Bezerra dos Santos	07/10/2025 a 05/11/2025
023685-95.2025.8.15	Jonas Alcantara do Nascimento	28/11/2025 a 11/12/2025
024017-59.2025.8.15	Maria do Socorro de Araújo Sousa e Silva	02/12/2025 a 16/12/2025
023873-08.2025.8.15	Marcos Cesar Holanda dos Santos	02/12/2025 a 21/12/2025
024187-02.2025.8.15	Marcelo Nóbrega de Andrade	05/12/2025 a 11/12/2025
023396-27.2025.8.15	Mylena Marques Maciel	25/11/2025 a 01/12/2025
023888-80.2025.8.15	Sergio Ricardo Duarte de Lima	10/11/2025 a 14/11/2025
021470-36.2025.8.15	Severino do Ramos Silva	03/11/2025 a 31/01/2026
024377-41.2025.8.15	Sivanara Saint-Mary Guedes da Nóbrega de Alencar	03/12/2025 a 16/01/2026

**LICENÇA PATERNIDADE**

020310-94.2025.8.15	Antônio Azevedo Alves	20/10/2025 a 08/11/2025
023907-16.2025.8.15	Émerson Fonseca Tãozinho	27/11/2025 a 16/12/2025

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU EM PARTE** os seguintes processos:

**LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE**

021538-52.2025.8.15	Alda Maria dos Santos	01/11/2025 a 01/12/2025
023261-58.2025.8.15	Célio Ulisdney Ventura de Alencar	22/11/2025 a 23/12/2025
019028-32.2025.8.15	Eliel Dantas de Amorim	01/10/2025 a 28/12/2025
024176-85.2025.8.15	José Fausto Rodrigues de Oliveira	29/11/2025 a 18/12/2025
023729-54.2025.8.15	Julio Cezar Bezerra Cavalcanti	24/11/2025 a 21/02/2026
022118-23.2025.8.15	Maria da Conceição Leal Fernandes de Moraes	14/11/2025 a 08/01/2026

**LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

023868-81.2025.8.15	Juliana Conceição Albuquerque Mota	23/11/2025 a 12/12/2025
023442-15.2025.8.15	Pollyana Costa Tavares Martins de Andrade	25/11/2025 a 28/11/2025



## INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

023970-08.2025.8.15	Mariana Soares de Morais Silva
023496-22.2025.8.15	Danilo Lacerda Fernandes

•••••

## ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba proferiu despacho **DEFERINDO** o pedido formulado no seguinte processo de Liberação de Pagamento: Processo/Interessado: SEI nº 021921-28.2025.8.15 – Beatrícia da Silva Santos;

•••••

## ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
021553-27.2025.8.15	ANA PAULA ALVES DE MELO
024003-50.2025.8.15	ALANA DA SILVA SOUSA
023797-70.2025.8.15	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA
019405-18.2025.8.15	BRENDA LINS FERRER PEDROSA BEZERRA
024493-74.2025.8.15	FILYPE MARIZ DE SOUSA GUIMARAES
022730-70.2025.8.15	JORGE UCHÔA DE MEDEIROS
024088-70.2025.8.15	LUANA SOARES TORRES DE OLIVEIRA
023212-75.2025.8.15	MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUZA
023157-05.2025.8.15	VALÉRIA DA COSTA LIMA VANDERLEI
017684-41.2025.8.15	VANESSA SANTOS LUCENA DE SOUSA
021903-58.2025.8.15	VIRGÍNIA LUCIA GUEDES MONTEIRO
020103-51.2025.8.15	RONALDO DA SILVA

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **determinou o ARQUIVAMENTO** do(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)
023750-19.2025.8.15	AISLAN FERNANDES PEREIRA e outros

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.  
**EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

•••••

## EDITAIS

### ALAGOIA GRANDE

**COMARCA DE ALAGOIA GRANDE/PB - VARA ÚNICA - EXECUÇÃO PENAL - PORTARIA Nº 07/2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 391/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** O Juiz de Direito JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Titular da Vara Única de Alagoia Grande/PB, responsável pelas Execuções Penais (VEP), no uso de suas atribuições legais e em virtude da lei etc., CONSIDERANDO a competência do Juízo da Vara de Execução Penal para disciplinar as condições do cumprimento da pena e seus incidentes (art. 66 da Lei de Execução Penal; CONSIDERANDO as disposições normativas do Código Penal, das Leis Federal 7.210/84 (LEP) e Estadual 5.022/88, bem assim o Decreto Estadual 12.832/88, que externam como princípios da execução penal, a ressocialização do reeducando e a proteção à cidadania não afetada pelo cumprimento da pena; CONSIDERANDO o direito fundamental à educação (arts. 6º, 205 e seguintes da Constituição Federal) e o disposto na Lei no 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei no 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO a Lei no 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, que estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena (arts. 17 a 21, 41 e 126); CONSIDERANDO a Lei no 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para universalizar o acesso aos livros, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público no Brasil; CONSIDERANDO que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário tem entre suas atribuições fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário (art. 1º, §1º, IV, da Lei no 12.106/2009); CONSIDERANDO a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal proferida em agravo regimental no HC no 190.806/SC, que reconheceu o direito à remição de pena pela leitura, considerado o escopo da ressocialização em que se inserem as atividades de educação, e determinou a expedição de recomendação ao CNJ para que sejam implementadas condições básicas de estudos no sistema carcerário; CONSIDERANDO as Regras de Nelson Mandela - Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, especialmente aquelas que estabelecem o direito

à educação, à biblioteca e às atividades culturais (Regras 4-2, 41, 64, 92, 104, 105 e 117); CONSIDERANDO o compromisso do Estado Brasileiro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que inclui o objetivo de assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ODS 4); CONSIDERANDO a Recomendação CNJ no 44/2013, que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura; CONSIDERANDO a Resolução no 2/2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais; CONSIDERANDO a Resolução no 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade; e CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 05/2023, de 08 de janeiro de 2024, do Tribunal de Justiça da Paraíba, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário estadual, procedimentos e diretrizes a serem observados para o reconhecimento do direito à remição de pena, por meio de práticas sociais educativas às pessoas privadas de liberdade, independentemente do regime de cumprimento de pena. RESOLVE: Art. 1º - Criar, no âmbito da Cadeia Pública de Alagoa Grande/PB, a Comissão de Validação do Programa de Remição pela Leitura. Art. 2º - Nomear os seguintes membros da Comissão de Validação do Programa de Remição pela Leitura: Presidente: Glandalberto Ferreira Batista - CPF: 028.314.824-10 - Assistente Social/Bacharel Direito - Especialização em Políticas Públicas Assistência Social/ Gestão Penitenciária. Defensor Público: Dr. Jeziel Magno Soares. Membro: Fábio Maia Gondim - CPF: 043.246.564-28. Formado em Administração de Empresas, com Especialização em Políticas Públicas e Sociais. Formado em Licenciatura Educação Física, com Especialização em Educação Infantil. Membro: Maria Aparecida de Lima Deininger – CPF: 451.105.734-68. Licenciatura em Geografia. Art. 3º - Incumbe à presente Comissão Organizadora: I. Inscrever os participantes entre os custodiados conforme os critérios de reinserção da Unidade Prisional e dar preferência aos que ainda NÃO frequentam a educação formal; III. Elaborar diagnóstico e estudo do perfil social e educacional dos participantes para subsidiar a construção de metodologias específicas a serem aplicadas; IV. Avaliar e certificar o FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE LEITURA (anexo) conforme os critérios previamente estabelecidos pela Resolução CNJ nº391/2021. V. Encaminhar os relatórios aprovados à Direção da Cadeia a fim de serem enviados ao Juízo de Execução Penal. Art. 4º - Autorizar a contagem para fins de remição o tempo destinado para a preparação, ensaio e realização de manifestação cultural pública sobre a obra lida, ainda que internamente na Cadeia, observados os limites previstos no artigo 126 da Lei Federal nº 7.210/1984 e a Portaria nº 007/2020, deste Juízo. Art. 5º. Determinar a remessa de cópias ao Estabelecimento prisional – onde deverá ser afixada – ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à OAB. Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Alagoa Grande-PB, data da certificação digital. **José Jackson Guimarães** - Juiz de Direito.

## ANEXO

## FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE LEITURA

PARTE I - INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do leitor:	Cela:
Estabelecimento prisional: <i>Cadeia Pública de Alagoa Grande/PB</i>	
Município: <i>Alagoa Grande</i>	UF: <i>PB</i>
Diretor responsável: <b>Glandalberto Ferreira Batista</b>	
<i>Vara Única de Alagoa Grande (Vara de Execução Penal)</i>	
PARTE II - INFORMAÇÕES SOBRE A LEITURA	
Nome do livro:	
Data do empréstimo:	Data da devolução:
PARTE II - INFORMAÇÕES SOBRE A VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO	
Atende ao critério de estética textual (letra legível e organização) ?	SIM NÃO
Atende ao critério de fidedignidade (autoria)?	SIM NÃO
Atende ao critério de clareza (tema e assunto do livro lido)?	SIM NÃO
Habilita o leitor à remição de pena pela leitura?	SIM NÃO
<b>JUSTIFIQUE ABAIXO CASO O RELATÓRIO SEJA INABILITADO, COM ITENS ANALISADOS COMO “NÃO”:</b>	
Responsável pela análise do relatório:	

COMISSÃO DE VALIDAÇÃO	ASSINATURA
<b>GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA</b> – Presidente da Comissão de Validação CPF: 028.314.824-10 Assistente Social/Bacharel Direito Especialização em Políticas Públicas Assistência Social/ Gestão Penitenciária	



<b>JEZIEL MAGNO SOARES – Representante da Defensoria Pública</b>	
<i>Fábio Maia Gondim - CPF: 043.246.564-28</i> <i>Formado em Administração de Empresas, com Especialização em Políticas Públicas e Sociais.</i> <i>Formado em Licenciatura Educação Física, com Especialização em Educação Infantil.</i>	
Maria Aparecida de Lima Deininger – CPF: 451.105.734-68 Licenciatura em Geografia	

### ORIENTAÇÕES

A remição da pena por meio da leitura na Paraíba funciona através de **projetos de ressocialização específicos**, como o “Virando a Página” e o “Roda de Leitura”, que seguem as diretrizes da Lei de Execução Penal (LEP) e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução nº 391/2021.

Como Funciona o Processo

- Participação Voluntária:** A pessoa privada de liberdade (PPL) deve aderir voluntariamente ao programa oferecido na unidade prisional em que se encontra.
- Seleção de Obras:** Obras literárias, clássicas, científicas ou filosóficas, são disponibilizadas e selecionadas para a leitura individual.
- Leitura e Produção de Resenha:** O apenado tem um prazo (geralmente 30 dias) para ler a obra e, posteriormente, elaborar uma resenha ou relatório de leitura, de forma manuscrita.
- Validação por Comissão:** Uma Comissão de Validação, instituída pelo Juízo competente e que pode incluir membros da Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), analisa o relatório e argui o participante oralmente sobre o conteúdo do livro.
- Reconhecimento Judicial:** Após a validação da comissão e oitiva do Ministério Público e da defesa, o Juízo da Execução Penal decide sobre a concessão da remição, com base no atestado emitido.

Quantos Dias de Remição

- **Proporção:** A cada livro lido e validado, o apenado pode remir **quatro dias** de sua pena.
- **Limite Anual:** É permitido o abatimento de, no máximo, **48 dias por ano**, o que corresponde à leitura de até 12 livros no período de 12 meses.

Base Legal e Projetos na Paraíba

A iniciativa é amparada pela Lei de Execução Penal, que prevê a remição por estudo, e pela [Resolução nº 391/2021 do CNJ](#) que regulamenta a leitura como uma forma de atividade social e educativa.

Na Paraíba, a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap/PB) e o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) têm desenvolvido e expandido esses projetos, visando a ressocialização dos apenados através do incentivo à educação e à leitura

### SOUSA

**COMARCA DE SOUSA – PORTARIA TJPB/SOU-JEMS Nº 02/2025** Designa servidores para atuarem como responsáveis na migração dos registros de bens apreendidos do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) do CNJ. **O JUIZ DE DIREITO VINICIUS SILVA COELHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais. **CONSIDERANDO** o ATO NORMATIVO Nº 02/2025 – CGJ/PB, que instituiu o Plano de Trabalho para a migração dos registros de Bens Apreendidos do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), estabelecendo diretrizes e procedimentos para o cumprimento da Resolução CNJ n.º 483/2022, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, II, do referido Ato Normativo, que determina às unidades judiciais com competência criminal o dever de: “Designar um servidor titular e um suplente, por portaria, para atuarem como responsáveis pela migração dos registros em sua respectiva unidade, encaminhando cópia do ato à Corregedoria em até 5 (cinco) dias contados da publicação deste ato”; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a migração dos dados de forma completa e fiel, responsabilizando-se pela integridade e veracidade das informações transferidas para o SNGB, conforme a mesma disposição; **RESOLVE: Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela migração dos registros de Bens Apreendidos desta unidade judicial para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), conforme estabelecido no ATO NORMATIVO Nº 02/2025 – CGJ/PB: **Titular:** TIAGO GADELHA XAVIER PAMPLONA, Técnico Judiciário/Chefe de cartório, Matrícula: 477.355-1, CPF: 032.303.384-99, e-mail: tiago.pamlona@tjpb.jus.br. **Suplente:** PECKSON SARMENTO PORDEUS, Técnico Judiciário, Matrícula: 477.346-2, CPF 028.431.034-44, e-mail: peckson.sarmento@tjpb.jus.br. **Art. 2º** Os servidores designados, na forma do Art. 1º, deverão zelar pela integridade e veracidade das informações transferidas para o SNGB, cumprindo o Plano de Trabalho e o cronograma de migração estabelecidos no ATO NORMATIVO Nº 02/2025 – CGJ/PB. **Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, para o devido conhecimento e acompanhamento, em cumprimento ao Art. 4º, II, do Ato Normativo supracitado. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Publique-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Sousa/PB, 11 de dezembro de 2025. **Vinicius Silva Coelho - Juiz de Direito.**

### EDITAIS DE PROCLAMAS

**EDITAL DE PROCLAMAS - 2º SERVIÇO REGISTRAL “VIEIRA DE MELLO”.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA E NATHÁLIA YOKOYAMA DE MELLO KRAMER ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO TOSCANO SOARES E MAYANA LÍGIA GOMES DO NASCIMENTO, ARTHUR HOLANDA DE CASTRO E FABIANI PANCOTO, JONATHAN FARIAS SOARES E ELLEN MELQUIADES DE SOUSA, EDUARDO SILVA FERNANDES E DANIELE SANTANA DA SILVA, SEVERINO PEREIRA NEVES E SUELY DINIZ DE SOUZA, FÁBIO RODRIGUES DA SILVA E PATRICIA DA SILVA PEREIRA, TIAGO HENRIQUE KÄFER E DANIELA FELTEN MOTA, CAIO VINICIUS BARROS DE ARAUJO E EMILIE MARIÁH RIBEIRO FRANCO, ROQUELANIO ALVES DE OLIVEIRA E FRANCISCA PLÁCIDO LEITE ALVES, FILIPE FLORENCIO LANTMANN E DAIANE DOURADO QUEIROZ, BOAZ DOS SANTOS VIÉGAS E ELIZA ESTEFANY DA SILVA BARROS, JOSÉ FELICIANO FILHO E MARIA TERESA CARNEIRO, WILLIAN GOMES DE SOUSA E ALICE BIANCA FERREIRA DE SOUZA, TÚLIO JOSÉ TORRES

PEREIRA E ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO E MYLLENA BORGES DA SILVA OLIVEIRA, JESÚS CHARLES DO AMARAL NOGUERA E VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA, LEONARDO ARAÚJO CARTAXO DA COSTA E ROHANA NÓBREGA NUNES DA COSTA, ADILSON JUNIO FREIRE FIGUEIREDO E LUYLLA FERREIRA RAMALHO, BRUNO MEURER KLUMP E IZABELA MAYSIA CORREIA BARBOSA, ROSANDRO DA COSTA JÚNIOR E ANDRESSA MAYARA DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS, GABRIEL PRESSOTO E THÁIS DE CASSIA ALVES BATISTA, quem quiser opor qualquer impedimento que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3042-6044, 11 DE DEZEMBRO de 2025, Eu. Ana Cristina Pires Vieira de Mello. Oficiala Substituta, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA:** THIAGO GABRIEL GOUVEIA LIMA e THAIS GOMES LIMA / MIQUEIAS MIGUEL DA SILVA FILHO e MARIA CLARA MARQUES RODRIGUES / JADER WALGNE SILVA DE ARAUJO e EZIANI EVARISTO DE OLIVEIRA / MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO e RENATA TORRES MACIEL / ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVES e AURICÉLIA FERREIRA FEITOSA / MATHEUS HENRIQUE MIRANDA DA SILVA e RAYSSA ALVES DA COSTA / DANIEL ARAÚJO LACERDA e RAYSSA JAMILLY VIEIRA DA SILVA . Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar. Maria de Fátima Delgado Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463. JOÃO PESSOA, 11/12/2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faço saber que pretendem se casar: ALIX KERTESZ PESSOA DO RIO E CRISTIANE TIBURTINO DE OLIVEIRA GOMES | JULIO LEITE DE ARAÚJO JUNIOR E SILVANA PATRICIA VASCONCELOS DA ROCHA | ANDRÉ NÓBREGA GADÉLHA E SARAH MOREIRA E SILVA ALVES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 11 de Dezembro de 2025. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL, CARTÓRIO LIMA GOMES, 13º OFÍCIO DE JOÃO PESSOA-PB.** FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: ALEX FARIAS LEITE e ANITA KAROLYNE FELIZARDO JERÔNIMO/ ALISSON OLIVEIRA FERREIRA e FABIENNY LAÍZ BARBOSA ARAÚJO/ ANTONIO ANDRADE DA SILVA e HELAINE FERREIRA DA SILVA/ CAIO VICTOR DOMINGOS DOS SANTOS e MAYARA MACENA DE ALMEIDA/ CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA e ANNA KAROLINE BARBOSA SILVA/ CÁSSIO VÍTOR DOS SANTOS SOUZA MOURA e VANY KÉSSIA OLIVEIRA DA SILVA/ DANILO RODRIGUES PADILHA e BIANCA FLÁVIA DE LUNA MARQUES/ DENILSON CARNEIRO SILVA e JACYARA SOUSA DOS SANTOS/ ELISEU BISPO ISIDRO e FABIANA BENTO DA SILVA/ FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e GISÉLIA DE LIMA OLIVEIRA/ FRANCISCO ORLANDO MAIA e CRISTIANA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA/ ISAAC FERNANDES DE SOUSA e DAYSIELLE OLIVEIRA RODRIGUES/ ÍTALO EMANUEL VIEIRA DE CASTRO e SARCIENY SILVA DO NASCIMENTO/ JANDSON NASCIMENTO DE ARAÚJO e ALESSANDRA CLEMENTINO DE SOUZA/ JOÃO DANIEL GALDINO MORAIS e GIZÉLLY ALESSANDRA VASCONCELOS DOS SANTOS/ JOHNATA DEAN CABRAL DOS SANTOS e ROBERTA KELLY DA SILVA LEITE/ JOSE HIGOR BATISTA DOS SANTOS e JÚLIA CLARA ALVES DA SILVA/ KLEITON AVELINO BARBOSA e MAYARA DE LIMA/ MATEUS WENDELL CUNHA PEREIRA e MARIA CAROLINE NEVES DE ARAÚJO/ MAXIMIANO GUEDES BARBOSA NETO e JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS/ NATHANAELE RIBEIRO CUNHA REGO e HETENYLLE IRENNE RIBEIRO CORREIA SILVA/ NICANOR DAVI AIRES e MARIA SINELÂNDIA DA SILVA MORAIS/ RAFAEL LUCIANO ALEXANDRE CORREIA DE SIQUEIRA e JULIETE DA SILVA CARVALHO LIMA/ RENAN KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA e ANA LETICIA SANTOS DE MELO LOPES/ RENATO LUCIANO PEREIRA DE SOUZA e EVELLYN FITTIPALDI BISPO FERREIRA/ RICARDO BRAGA DA SILVA e GLÁUCIA CORDEIRO DOS SANTOS/ ROBERIO DOS SANTOS BARBOSA e SANDRA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS/ SARLEY QUIRINO PEREIRA e MARIA LETICIA PRAXEDES DA SILVA/ João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE AMPARO-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: ADERIVALDO ROBERTO NUNES E WANDÉLLEIA BATISTA DA SILVA , a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei, 11 de Dezembro de 2025. MARIA APARECIDA MACIEL BRAZ (Oficial Substituto), o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO-PB:** Faço saber a quem possa interessar: Que pretende se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: THIERRY PADILHA FREIRE VIEIRA e ANGELA SILVA DE LIMA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei. Telefone/whatsapp (83) 98869-2888 ou e-mail: cartoriobaiapb@gmail.com. Baía da Traição-PB, 11 de dezembro de 2025. Eu, Juliana Mazzer Salinet de Paula, Oficiala Interina, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1):** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. BRITIVAL SANTOS SIMÕES e CRISTIANA MARIA DOS SANTOS COSTA1. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 11 de dezembro de 2025. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS- Cartório de Registro Civil e Notas das Pessoas Naturais de Cacimba de Areia-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem casar-se: (Casamento Civil com efeito Religioso), JOSÉ BRUNO SOUZA RODRIGUES FREIRE e FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA NÓBREGA, a quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei. Cacimba de Areia-PB, 11 de dezembro de 2025. Antonia Gomes de Sousa Medeiros - Oficiala Substituta do Registro Civil, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE GURJÃO/PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: EVERTON KELSON FERREIRA DE SOUZA e AMANDA BARBOSA DE FRANÇA, quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da lei, pelo e-mail tabelionatoeregistrocivil@gmail.com. Gurjão-PB, 11 de dezembro 2025. Telefone: (83) 98218-5378. Gabrielle Lemes dos Santos - Registradora Civil das Pessoas Naturais.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DISTRITAL DE MAMANGUAPE-PB (CNS 06962-5) – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PITANGA DA ESTRADA, MUNICÍPIO E COMARCA DE MAMANGUAPE-PB.** Faço saber a quem possa interessar que, pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o casal: CARLOS PAULINO



VICENTE e LEILA DA SILVA FARIAS. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei. Mamanguape-PB, 11/12/2025 Eu, PETÚNIA NUNES BOTELHO. Oficiala do Registro Civil o digitei. Contatos: (83) 98850-7226; e-mail: cartoriopitanga@gmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: AILTON EDUARDO BERNARDO CPF: 609.924.684-34 e HOSANA RODRIGUES CPF: 027.486.536-02, quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da lei, pelo Email cartoriodenovafloresta@gmail.com, telefone: (83) 9 8826-5888. Nova Floresta-PB, 11 de dezembro de 2025. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira. Oficiala Civil do Registro Civil.

**EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL SANTOS MARTINS** Faço saber, a quem possa interessar, que pretendem se casar: 1-DIENIERISON DE FIGUEIREDO ATAÍDE E IRINALDA GOMES DOS SANTOS. 2- WESLLEN COSTA DE ALBUQUERQUE E NAYARA DE ALMEIDA. 3- JOSÉ VITÓRIO DO NASCIMENTO ALVES E ROSELI ALEXANDRE, quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil e na forma da lei. NOVA PALMEIRA – PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2025. JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA Tabelião e Registrador, contato: e-mail: cartoriosantosmartins@hotmail.com e Fone: 83-99159-7232.

**EDITAL DE PROCLAMAS – REGISTRO CIVIL DISTRITO SANTA GERTRUDES DE PATOS – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, o casal: THAYNAN SILVINO MARTINS e JOANA DARCK FAUSTINO PIRES, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Santa Gertrudes – PB, 11 DE DEZEMBRO de 2025. Luciana Alves do Nascimento. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS – REGISTRO CIVIL DISTRITO SANTA GERTRUDES DE PATOS – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, o casal: MATHEUS MICHAEL RAMALHO DA NOBREGA e MARIA DAS VIRGENS MARTINS CORDEIRO NETA, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Santa Gertrudes – PB, 11 DE Dezembro de 2025. Luciana Alves do Nascimento. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de Gutemberg Ivo dos Santos e Ana Maria Trajano dos Santos. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 11 de dezembro de 2025. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de FELIPE LUIZ BATISTA MOREIRA e MARIA THERESA BRITO SEIXAS MORAES DE ALENCAR. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 11 de dezembro de 2025. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de FELIPE LUIZ BATISTA MOREIRA E MARIA THERESA BRITO SEIXAS MORAES DE ALENCAR. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 11 de dezembro de 2025. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE OLHO DAGUA DA COMARCA DE PIANCÓ-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1-LEONARDO GONZAGA DE LIMA e DAMIANA MAMEDES DA SILVA;2-JOSÉ ALAELSON DA SILVA E MARCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO;3-CICERO ROMULO LEITE OLIVEIRA E MARIA DAGUIA MAMEDE DE SOUZA;4-JOSINALDO LEITE SOBRINHO E LUCIANA RAMALHO DE SOUSA;5-BRUNO PAULO DA SILVA E WÉVILLE PEREIRA GOMES PAULO;6- JOSÉ RONILDO LIMA SILVA E MARIA JOSÉ FELIPE CIDELINO;7-DANIEL SAMPAIO DA SILVA E MARIA JOSÉ RUFINO DOS SANTOS;8-ALAN CARLOS MARTINS SILVA E FRANCISCA CRISTIANE ROCHA ALCÂNTARA; 9- CICERO CLAMENTINO DE SOUSA e AMANDA NUNES VIANA, caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. OLHO D'ÁGUA 11 de DEZEMBRO de 2025. Eu, JOSÉ LAURINDO DA SILVA SEGUNDO Oficial de Registro, o digitei.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SAPÉ – PB – “ALFREDO COUTINHO”.** FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR E APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 1525 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. EDITAL DE PROCLAMAS: ANTONIO BENEDITO LAURENTINO JUNIOR e VANUSA DE FÁTIMA CAETANO/ALEX ANDERSON ALVES DE CASTRO e ALYCE DA COSTA SILVA/JOSÉ RONILDO OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA CÉLIA HENRIQUE DO NASCIMENTO/RODRIGO HENRIQUE DA SILVA e SUELY MARIA DA SILVA/JERRÁ ALVES DE SOUZA e FABIANA SOARES BELÉM/ DAVY PAULINO JOAQUIM SOARES e IANCA DOS SANTOS CABRAL/RODRIGO DOS SANTOS MORAES e TATIANA SANTOS DE SOUSA/FRANCISCO NEURISVALDO MILITÃO DE ARAÚJO e VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO/JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO FILHO e SIMONE DE OLIVEIRA BRITO/ALEX MANOEL DA SILVA e ANDREZA DE OLIVEIRA MEIRELES DA SILVA/SEVERINO JOSÉ DA SILVA e MARIA DE LOURDES SILVA DUARTE/ EVERALDO HONÓRIO DA SILVA e ISIS CLAUDINO DE OLIVEIRA/CARLOS ALEXANDRE CORREIA DE LIMA e MARIA JOSÉ DA SILVA/MARINALDO MONTENEGRO CAVALCANTI JUNIOR e SALETE DE OLIVEIRA DA SILVA/FÁBIO LOPES SOARES e MAYARA FERREIRA DA SILVA/JOALISSON HUGO DO NASCIMENTO BARBOSA e EMILLY CARNEIRO DE FARIAS/JONAS DA SILVA MARQUES e LAYANE KETYLIN DE OLIVEIRA/ANTONIO OLIVEIRA SANTOS e MARIA JOSÉ ALVES PEQUENO/GEAN SILVA DOS SANTOS e VANESSA SOARES DOS SANTOS/JÚLIO VICTOR DE MOURA NASCIMENTO e YASMIN KLYVIAN DAS CHAGAS PEREIRA . QUEM QUISE OPOR QUALQUER IMPEDIMENTO, QUE O FAÇA EM TEMPO HÁBIL, E NA FORMA DA LEI. CARTÓRIO ALFREDO COUTINHO – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SAPÉ-PB- RUA PADRE ZEFERINO MARIA, 578, CENTRO, CEP 58.340-000. Telefone (83) 99177-5420. EU HERMANNI TORRES COUTINHO, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, O DIGITEI.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA****COMUNICADO**

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

<b>DEZEMBRO</b>				
<b>GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELLO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA</b>				
<b>PLANTÃO CÍVEL</b>			<b>PLANTÃO CRIMINAL</b>	
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
16/12/2025	1ª Vara Regional Cível de Mangabeira - Acervo B da Capital	(83) 99144-7733	Vara Única de Conde	(83) 99145-1172

<b>DEZEMBRO</b>				
<b>GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO</b>				
<b>PLANTÃO CÍVEL</b>			<b>PLANTÃO CRIMINAL</b>	
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
16/12/2025	Turma Recursal de Campina Grande - Juiz 1	(83) 99144-9561	2ª Vara Mista de Inga	(83) 99145-3754

<b>DEZEMBRO</b>		
<b>GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
16/12/2025	Vara Única de Alagoa Grande	(83) 99142-6578

<b>DEZEMBRO</b>		
<b>GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
16/12/2025	1º Juizado Especial Misto de Patos	(83) 99143-8884

<b>DEZEMBRO</b>		
<b>GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA</b>		
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
16/12/2025	5ª Vara Mista de Sousa	(83) 99142-4835

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025. **Poliana Leite da Silva Brilhante** - Gerente de Primeiro Grau.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

## DIRETORIA ESPECIAL

A Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias requeridas por servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, devidamente analisadas, na forma do art. 11, do Ato da Presidência nº 81, de 30 de abril de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça:

Nome	Diária	Cargo	Local	Datas	Justificativa
Valeria Lucia Winkeler Beltrao	207703	GERENTE DE QUALIDADE DE VIDA	Sousa; Cajazeiras	25/11/2025; 24/11/2025; 23/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Fabio Lima da Costa	207747	REQUISITADO	Campina Grande	11/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Fabio Lima da Costa	207749	REQUISITADO	Campina Grande	04/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Mario Sergio Costa de Lima	207816	REQUISITADO	Pilar	10/11/2025	TRABALHO DESIGNADO
Aniceia Suerda de Oliveira	208206	CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025; 12/12/2025; 11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Olga Maria da Silva	208279	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	15/12/2025; 19/12/2025; 18/12/2025; 17/12/2025; 16/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Tagus Ferreira Arruda	208292	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Campina Grande	15/12/2025; 19/12/2025; 18/12/2025; 17/12/2025; 16/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Hailton Geraldo da Silva	208400	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Gurinhém	05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Fabricio Viana de Souza	208420	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	15/12/2025; 19/12/2025; 18/12/2025; 17/12/2025; 16/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Aline Fernandes da Nóbrega	208448	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	04/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Aecio Flavio Oliveira de Moraes	208457	REQUISITADO	Araruna	12/12/2025; 11/12/2025; 10/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Wallyson David Oliveira de Lima	208496	TECNICO JUDICIARIO	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025; 12/12/2025; 11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Tatyanna Nadabia de Souza Lima Paes	208500	Coordenador de Inovacao	Campina Grande	04/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Roberto Varelo Bonfim	208503	ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	Catolé do Rocha	11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Rita Polyanna Pedrosa de Almeida	208522	TECNICO JUDICIARIO	João Pessoa	14/12/2025; 13/12/2025; 12/12/2025; 11/12/2025; 10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jailson Shizue Suassuna	208526	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Guarabira	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO



Elissandro Amaro Barbosa Correia de Moraes	208533	REQUISITADO	Sousa; Serra Branca; Patos; Picuí; Cajazeiras	10/12/2025; 09/12/2025; 08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jose Rildo da Nobrega Alencar	208538	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boa Ventura	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Alberto Inacio da Silva	208540	AUXILIAR JUDICIARIO	Caaporã	04/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Alberto Inacio da Silva	208541	AUXILIAR JUDICIARIO	Mamanguape	05/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Ivan Costa da Silva	208542	REQUISITADO	Areia	05/12/2025; 04/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Bruno Rodrigues Claudino	208543	REQUISITADO	Campina Grande	05/12/2025; 04/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Luiz Jose de Araujo Junior	208544	REQUISITADO	Gurinhém	05/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Emanuel Leite de Souza	208555	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boa Ventura	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Kleyber Thiago Trovao Eulalio	208559	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Cajazeiras	07/12/2025; 06/12/2025; 05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025; 02/12/2025; 01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Magnoria Carneiro Dantas	208561	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança; Ingá; Queimadas; Pedra Lavrada; Juazeirinho; Boqueirão	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Magnoria Carneiro Dantas	208562	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ingá; Boqueirão; Esperança; Juazeirinho; Queimadas; Pedra Lavrada	06/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Magnoria Carneiro Dantas	208563	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ingá; Boqueirão; Juazeirinho; Pedra Lavrada; Esperança; Queimadas	05/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Magnoria Carneiro Dantas	208565	OFICIAL DE JUSTIÇA	Boqueirão; Queimadas; Esperança; Pedra Lavrada; Juazeirinho;	03/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Magnoria Carneiro Dantas	208566	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ingá Boqueirão; Ingá; Juazeirinho; Esperança; Queimadas; Pedra Lavrada	01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jose Americo da Silva Filho	208574	REQUISITADO	Teixeira	05/12/2025; 04/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Etevaldo Pereira Caiana Pinto	208576	OFICIAL DE JUSTIÇA	Princesa Isabel	28/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208578	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itatuba; Monteiro; São Sebastião de Lagoa de Roça; Pedra Lavrada; Serra Redonda; Juazeirinho; Esperança	08/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208579	OFICIAL DE JUSTIÇA	Juazeirinho; Serra Redonda; Esperança; Itatuba; Monteiro; São Sebastião de Lagoa de Roça; Pedra Lavrada	06/12/2025	TRABALHO DESIGNADO



Manuel Leano da Silva Neto	208580	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itatuba; Esperança; São Sebastião de Lagoa de Roça; Monteiro; Juazeirinho; Pedra Lavrada; Serra Redonda	05/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208581	OFICIAL DE JUSTIÇA	Juazeirinho; Monteiro; Pedra Lavrada; São Sebastião de Lagoa de Roça; Esperança; Itatuba; Serra Redonda	04/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208582	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança; Serra Redonda; Itatuba; Juazeirinho; Pedra Lavrada; Monteiro; São Sebastião de Lagoa de Roça	03/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208583	OFICIAL DE JUSTIÇA	Monteiro; Pedra Lavrada; Juazeirinho; Serra Redonda; Esperança; São Sebastião de Lagoa de Roça; Itatuba	02/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Manuel Leano da Silva Neto	208584	OFICIAL DE JUSTIÇA	São Sebastião de Lagoa de Roça; Serra Redonda; Pedra Lavrada; Monteiro; Juazeirinho; Itatuba; Esperança	01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Antonio Alexandro da Silva	208592	CHEFE DE CARTORIO	Patos	04/12/2025; 03/12/2025; 02/12/2025; 01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Roberto Cesar Lemos de Sa Cruz	208594	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Patos	07/12/2025; 06/12/2025; 05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025; 02/12/2025; 01/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Ronildo Lima Lopes	208595	REQUISITADO	Picuí; Cajazeiras	03/12/2025; 02/12/2025; 01/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Eudesio de Lima	208597	REQUISITADO	Pedras de Fogo	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Henrique da Silva	208598	REQUISITADO	Pedras de Fogo	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Davi Batista Uchoa	208599	ASSESSOR DA DIRETORIA ESPECIAL	Princesa Isabel	12/12/2025; 11/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Petronio de Amorim Pereira	208600	REQUISITADO	Princesa Isabel	12/12/2025; 11/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Joao Paulo Cassiano de Sousa	208601	REQUISITADO	Princesa Isabel	12/12/2025; 11/12/2025	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Israel Amorim Neves	208607	AUXILIAR JUDICIARIO	Gurinhém	05/12/2025; 04/12/2025; 03/12/2025	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2025.

**ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.